



PESQUISA DE COMÉRCIO EXTERIOR COSMÉTICOS





PESQUISA DE COMÉRCIO EXTERIOR

BARREIRAS TÉCNICAS, TARIFÁRIAS E ACORDOS
PREFERENCIAIS NOS ESTADOS UNIDOS E
MÉXICO PARA PRODUTOS BRASILEIROS



© 2014. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae

Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

Informações e contatos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae Nacional

Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros - UAMSF

SGAS Quadra 605, Conjunto "A" - Cep: 70200-904 - Brasília - DF

Telefone: (61) 3348-7100 - Fax: (61) 3447-4938

www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Simões

Diretor-Presidente

Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho

Diretor-Técnico

Carlos Alberto dos Santos

Diretor de Administração e Finanças

José Claudio dos Santos

Unidade de Acesso a Mercados e Serviços Financeiros – UAMSF

Gerente

Paulo Cezar Rezende Carvalho Alvim

Gerente Adjunta

Patrícia Mayana Maynard Viana

Coordenação Técnica

Adm. Eraldo Ricardo dos Santos

Pesquisadora Responsável

Débora Maria Rezende de Carvalho - Estilo Brazil Consultoria & Negócios

Projeto Gráfico, Editoração Eletrônica e Revisão Ortográfica

i-Comunicação

SUMÁRIO

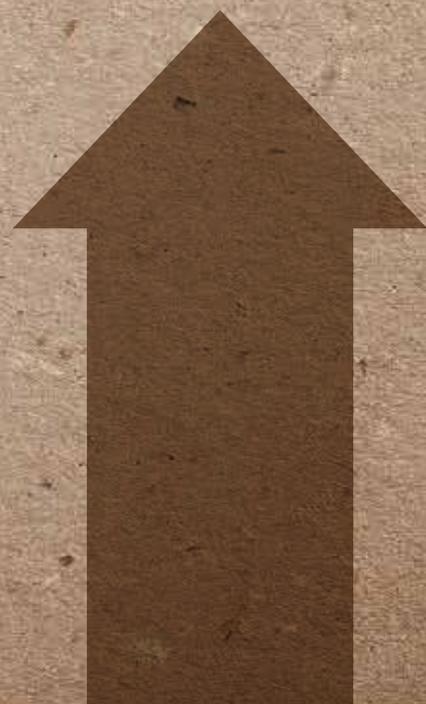
1.SABONETES BARRA E LÍQUIDO	8
1.1. EUA	9
1.1.1. Barreiras Técnicas	9
1.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	10
1.1.3. Corrente de Comércio.....	13
1.2. México.....	17
1.2.1. Barreiras Técnicas	18
1.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	18
1.2.3. Corrente de Comércio.....	21
2.HIDRATANTE.....	22
2.1. EUA	23
2.1.1. Barreiras Técnicas	24
2.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	24
2.1.3. Corrente de Comércio.....	27
2.2. México.....	32
2.2.1. Barreiras Técnicas	33
2.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	34
2.2.3. Corrente de Comércio.....	36
3.XAMPU	38
3.1. EUA	39
3.1.1. Barreiras Técnicas	39
3.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	39
3.1.3. Corrente de Comércio.....	41
3.2. México.....	44
3.2.1. Barreiras Técnicas	46
3.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	46
3.2.3. Corrente de Comércio.....	47
4.XAMPU, CONDICIONADOR, CREME	48
4.1. EUA	49
4.1.1. Barreiras Técnicas	49
4.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	49
4.1.3. Corrente de Comércio.....	52
4.2. México.....	55
4.2.1. Barreiras Técnicas	56
4.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	56
4.2.3. Corrente de Comércio.....	58

5.UMIDIFICANTE DE CABELO	60
5.1. EUA	61
5.1.1. Barreiras Técnicas	61
5.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	61
5.1.3. Corrente de Comércio.....	63
5.2. México.....	66
5.2.1. Barreiras Técnicas	68
5.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	68
5.2.3. Corrente de Comércio.....	69
6.NANOBIOCAUTERIZAÇÃO.....	72
6.1. EUA	73
6.1.1. Barreiras Técnicas	73
6.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	73
6.1.3. Corrente de Comércio.....	76
6.2. México.....	79
6.2.1. Barreiras Técnicas	80
6.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	80
6.2.3. Corrente de Comércio.....	82
7.DERMOGEL PÉS.....	84
7.1. EUA	85
7.1.1. Barreiras Técnicas	85
7.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	85
7.1.3. Corrente de Comércio.....	88
7.2. México.....	91
7.2.1. Barreiras Técnicas	92
7.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	92
7.2.3. Corrente de Comércio.....	94
8.LAQUÊS PARA CABELOS.....	96
8.1. EUA	97
8.1.1. Barreiras Técnicas	97
8.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	97
8.1.3. Corrente de Comércio.....	100
8.2. México.....	102
8.2.1. Barreiras Técnicas	104
8.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	104
8.2.3. Corrente de Comércio.....	105
9.ESCOVA PROGRESSIVA (ALISAMENTO / ONDULAÇÃO)	106
9.1. EUA	107
9.1.1. Barreiras Técnicas	107
9.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	108
9.1.3. Corrente de Comércio.....	110
9.2. México.....	112
9.2.1. Barreiras Técnicas	114
9.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	114
9.2.3. Corrente de Comércio.....	115

10.KIT CRISTALIZAÇÃO ARGAN.....	116
10.1. EUA	117
10.1.1. Barreiras Técnicas	117
10.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	117
10.1.3. Corrente de Comércio.....	119
10.2. México.....	123
10.2.1. Barreiras Técnicas	124
10.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais.....	124
10.2.3. Corrente de Comércio.....	126
ANEXO.....	128



**1. SABONETES
BARRA E
LÍQUIDO**



1.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado SABONETES BARRA E LÍQUIDO – **HTS 3401.11.50** – **é de 0% para MFN** (Nação Mais Favorecida). Portanto, fazendo parte desse grupo, o Brasil fica livre do pagamento de impostos de importação para esse item.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: Canadá, China, México, Alemanha, França, Itália, Reino Unido, Índia, Japão e Portugal.

O **Brasil classificou-se em 27º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano**. Além disso, constata-se uma redução de 88,8% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma **redução de 11,4% nas importações americanas** para esse item.

Canadá, Alemanha, Itália, Reino Unido, Índia, Japão e Portugal também tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA neste primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, o México e a Indonésia alcançaram um crescimento satisfatório, em que a Indonésia obteve um crescimento de 98,5% nas exportações desse item para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 99,9% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

1.1.1. Barreiras Técnicas

G/TBT/N/USA/817 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Agricultura (Federal Motor Carrier Safety Administration (FMCSA), United States Department of Transportation (DOT)), propondo Regulamento Técnico que trata da revisão da definiç...

G/TBT/N/USA/818 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Agricultura (Environmental Protection Agency – EPA), propondo Regulamento Técnico que trata de novas regras de uso para 15 substâncias químicas que foram objeto de aviso prévio...

G/TBT/N/USA/819 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Saúde e Serviços Humanos (Food and Drug Administration – FDA, Department of Health and Human Services – HHS), propondo Regulamento Técnico que trata da reclassificação de lâmpad...

G/TBT/N/USA/820 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pela Comissão para a Segurança dos Produtos para o Consumo (Consumer Product Safety Commission – CPSC), propondo Regulamento Técnico que trata da alteração da regulamentação sobre os certificados de...

G/TBT/N/USA/821 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Segurança Interna da Guarda Costeira (Coast Guard, Department of Homeland Security – DHS), propondo...

1.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	34011150
Breve Descrição: Sabão, não especificado nem incluído em outros itens; produtos tensoativos orgânicos usados como sabão, em barras, pedaços, peças, papel impregnado de sabão, pasta, feltro, para uso higiênico	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 161.852,6
Tratamento Tarifário	
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)	01/01/1999
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)	12/31/2020
1ª Unidade de Quantidade (Q1)	Quilogramas

Número HTS		34011150
Breve Descrição: Sabão, não especificado nem incluído em outros itens; produtos tensoativos orgânicos usados como sabão, em barras, pedaços, peças, papel impregnado de sabão, pasta, feltro, para uso higiênico		
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	Livre
	Cálculo do Imposto (Taxas)	0,00
	<i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	0%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	4,4 centavos/kg + 30%
	Cálculo do Imposto	((Taxa Específica vezes (Q1)) + ((Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor))
	<i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	30%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0,044
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	

Número HTS		34011150
Breve Descrição: Sabão, não especificado nem incluído em outros itens; produtos tensoativos orgânicos usados como sabão, em barras, pedaços, peças, papel impregnado de sabão, pasta, feltro, para uso higiênico		
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Israel (Preferência ALC)	Não elegível	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Não elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Não elegível	
NAFTA México Preferência	Estado – Não elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
ATPDEA Indicador	Não elegível	

1.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS34011150**.

Sufixo	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares	Porcentagem do Total							
Todos os sufixos	\$ 137.955,1	100,0%	\$ 150.936,2	100,0%	\$ 161.852,6	100,0%	\$ 39.499,7	\$ 34.995,2	-11,4%
00--Sabão e outros produtos tensoativos orgânicos, para uso higiênico, em barras, pedaços, figuras moldadas, e papel etc., impregnado ou coberto com sabão ou detergente	\$ 137.955,1	100,0%	\$ 150.936,2	100,0%	\$ 161.852,6	100,0%	\$ 39.499,7	\$ 34.995,2	-11,4%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares	Porcentagem do Total							
Todas as fontes	\$ 137.955,1	100,0%	\$ 150.936,2	100,0%	\$ 161.852,6	100,0%	\$ 39.499,7	\$ 34.995,2	-11,4%
1 Canadá	\$ 33.167,2	25,6%	\$ 36.920,1	25,6%	\$ 41.500,8	25,6%	\$ 11.445,0	\$ 8.050,7	-29,7%
2 China	\$ 28.439,8	19,4%	\$ 29.209,4	19,4%	\$ 31.405,0	19,4%	\$ 6.402,0	\$ 6.810,5	6,4%
3 México	\$ 14.675,7	11,6%	\$ 23.653,4	11,6%	\$ 18.784,7	11,6%	\$ 3.924,7	\$ 5.087,6	29,6%
4 Alemanha	\$ 11.690,4	8,7%	\$ 10.908,0	8,7%	\$ 14.083,5	8,7%	\$ 4.701,9	\$ 2.813,7	-40,2%
5 França	\$ 5.361,6	5,3%	\$ 8.190,6	5,3%	\$ 8.521,5	5,3%	\$ 1.333,9	\$ 1.963,8	47,2%
6 Itália	\$ 5.670,3	4,6%	\$ 6.115,6	4,6%	\$ 7.510,3	4,6%	\$ 1.659,6	\$ 1.268,3	-23,6%
7 Reino Unido	\$ 10.443,3	4,2%	\$ 7.041,3	4,2%	\$ 6.795,5	4,2%	\$ 1.692,2	\$ 1.273,8	-24,7%

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
8 Índia	\$ 4.844,4	\$ 5.225,2	\$ 4.947,5	3,1%	\$ 1.632,1	\$ 1.134,8	-30,5%		
9 Japão	\$ 3.046,0	\$ 2.539,7	\$ 3.006,2	1,9%	\$ 924,3	\$ 617,9	-33,1%		
10 Portugal	\$ 2.424,4	\$ 2.738,5	\$ 2.704,7	1,7%	\$ 832,9	\$ 574,4	-31,0%		
11 Turquia	\$ 1.739,9	\$ 2.031,8	\$ 2.677,1	1,7%	\$ 648,3	\$ 680,2	4,9%		
12 Colômbia	\$ 298,5	\$ 435,6	\$ 2.282,1	1,4%	\$ 462,7	\$ 325,0	-29,8%		
13 Países Baixos	\$ 221,5	\$ 1.014,9	\$ 1.853,2	1,1%	\$ 328,9	\$ 491,8	49,5%		
14 Jordânia	\$ 763,6	\$ 1.531,1	\$ 1.748,1	1,1%	\$ 534,5	\$ 602,8	12,8%		
15 República da Coreia	\$ 2.181,5	\$ 1.424,5	\$ 1.637,3	1,0%	\$ 291,2	\$ 572,4	96,6%		
16 Malásia	\$ 671,2	\$ 2.824,9	\$ 1.420,8	0,9%	\$ 219,4	\$ 75,1	-65,8%		
17 República Dominicana	\$ 987,1	\$ 1.223,9	\$ 1.359,0	0,8%	\$ 356,4	\$ 292,9	-17,8%		
18 Indonésia	\$ 1.118,9	\$ 636,1	\$ 1.263,4	0,8%	\$ 207,0	\$ 410,9	98,5%		
19 Guatemala	\$ 1.804,1	\$ 606,3	\$ 1.217,7	0,8%	\$ 218,0	\$ 181,4	-16,8%		
20 Israel	\$ 1.917,6	\$ 797,2	\$ 1.212,4	0,7%	\$ 320,6	\$ 389,7	21,6%		
27 Brasil	\$ 143,0	\$ 98,1	\$ 323,7	0,2%	\$ 250,9	\$ 28,1	-88,8%		

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os programas	\$ 137.955,1	\$ 150.936,2	\$ 161.852,6	100,0%	\$ 39.499,7	\$ 34.995,2	-11,4%		
1 País de origem; Não há programas especiais solicitados	\$ 137.949,9	\$ 150.843,7	\$ 161.764,3	99,9%	\$ 39.418,7	\$ 34.995,2	-11,2%		
2 Isenção de Direitos (Tarifa) aos produtos da Cisjordânia, Faixa de Gaza e de qualificação Zonas Industrial	\$ 5,2	\$ 92,4	\$ 88,3	0,1%	\$ 81,0	\$ 0,0	-100,0%		

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os distritos	\$ 137.955,1	\$ 150.936,2	\$ 161.852,6	100,0%	\$ 39.499,7	\$ 34.995,2	-11,4%		
1 Nova Iorque, NY	\$ 30.899,6	\$ 33.721,2	\$ 36.732,6	22,7%	N/A	N/A			
2 Los Angeles, CA	\$ 16.581,7	\$ 18.943,8	\$ 21.575,7	13,3%	N/A	N/A			
3 Ogdensburg, NY	\$ 13.083,7	\$ 10.601,3	\$ 15.727,3	9,7%	N/A	N/A			
4 Buffalo, NY	\$ 10.353,7	\$ 13.244,2	\$ 14.091,1	8,7%	N/A	N/A			
5 Detroit, MI	\$ 11.941,4	\$ 14.950,1	\$ 13.758,8	8,5%	N/A	N/A			
6 Laredo, TX	\$ 7.827,8	\$ 18.037,8	\$ 12.043,8	7,4%	N/A	N/A			
7 Savannah, GA	\$ 4.229,4	\$ 3.952,1	\$ 5.852,8	3,6%	N/A	N/A			
8 São Diego, CA	\$ 5.834,9	\$ 4.833,9	\$ 5.107,5	3,2%	N/A	N/A			
9 Seattle, WA	\$ 2.795,1	\$ 2.465,7	\$ 5.058,1	3,1%	N/A	N/A			

Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
10 Miami, FL	\$ 4.300,0	\$ 3.798,1	\$ 4.224,5	2,6%	N/A	N/A	N/A		
11 Cleveland, OH	\$ 6.956,5	\$ 5.981,5	\$ 4.018,9	2,5%	N/A	N/A	N/A		
12 São Francisco, CA	\$ 2.074,1	\$ 2.136,1	\$ 2.959,8	1,8%	N/A	N/A	N/A		
13 Norfolk, VA	\$ 2.652,5	\$ 2.221,4	\$ 2.945,8	1,8%	N/A	N/A	N/A		
14 São Juan, PR	\$ 2.227,7	\$ 1.764,1	\$ 2.716,4	1,7%	N/A	N/A	N/A		
15 Chicago, IL	\$ 5.652,3	\$ 4.015,7	\$ 2.183,1	1,3%	N/A	N/A	N/A		

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

1.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado SABONETES BARRA E LÍQUIDO – **NALADI 3401.11.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + *DTA Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **15% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro *CIF*. Conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 15\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com *DTA* e validação, cobrados na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração, e do Acordo AR.PAR nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional). O ALADI prevê um desconto de **100%** sobre a tarifa *ad valorem* do IGI (Imposto Geral de Importação Mexicano); já no **AR.PAR nº 4 o desconto será de 20%** sobre a tarifa *ad valorem* do IGI. Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação do desconto maior.

$$\begin{aligned} &100\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel} \\ &\quad (15\% \text{ para esse item}) = 15\% \text{ de abatimento} \\ &= 15\% \text{ Arancel} - 15\% (\text{preferência } ad \text{ valorem}) = 0\% \text{ imposto} \\ &\quad \text{devido para item NALADISA – 1996 – 34011110*} \end{aligned}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Os potenciais exportadores desse produto para o México, classificados em 2013, são: Alemanha, EUA, Brasil, China, França, Reino Unido e Colômbia.

O **Brasil classificou-se no ranking dos principais fornecedores** desse produto em 2012 ao mercado mexicano. Em 2012 teve participação importante, na quadra de US\$ 3,128 milhões. No entanto, percebe-se uma queda nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que em 2011 o valor exportado foi de US\$ 5,690 milhões, além de o Brasil ter apresentado resultados melhores em 2007 e 2008, exportando US\$ 9,455 milhões e US\$ 7,602 milhões, respectivamente.

Por outro lado, essas reduções das exportações brasileiras desse item ao México acompanharam a redução das importações mexicanas nesses últimos dois anos, que, por sua vez, também sofreu uma pequena redução de 14% em 2012. Trata-se, portanto, de um mercado aquecido, que importa grandes valores/volumes anualmente, mas que vem sofrendo desde 2003 pequenas altas e baixas no percentual importado.

Observa-se também que 94% das importações mexicanas desse item são provenientes de apenas 6 países, aos quais não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Observa-se também que **47% das importações mexicanas desse item são provenientes apenas da Alemanha**; portanto, pode ser considerada como uma potencial competidora para esse produto no México. Em seguida, destacam-se os EUA com participação em 29% do valor total importado pelo México, em 3º lugar no *ranking* está o Brasil com participação de 8,21%; juntos esses 3 países são responsáveis por 84% das importações mexicanas.

Entre os que possuem acordos de Preferência Tarifária, os EUA possuem preferência tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*; e o Brasil por meio do ALADI ACE-53, benefício de 100% na tarifa *ad valorem*; a Colômbia, classificada em 7º no *ranking*, também é beneficiada pelo AR.PAR nº 4, com 28% de desconto na Tarifa de Importação.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

1.2.1. Barreiras Técnicas

G/TBT/N/MEX/261 14/05/2013 MÉXICO

Projeto de documento oficial do México, emitido pela Secretaria da Saúde (Secretaría de Salud), propondo Regulamento Técnico (PROY-NOM-257-SSA1-2013) que trata dos requisitos mínimos necessários para autorização de registro, renovação e alteração de medic...

G/TBT/N/MEX/262 14/05/2013 MÉXICO Projeto de documento oficial do México, emitido pela Secretaria da Saúde (Secretaría de Salud), propondo Regulamento Técnico (PROY-NOM-257-SSA1-2013) que trata dos critérios e requisitos a serem observados na realização dos testes para demonstrar que um m...

1.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	VI	– Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas.
Capítulo:	34	– Sabão, agentes de superfície orgânicos, preparações para lavar, preparações lubrificantes, ceras artificiais, ceras preparadas, produtos de limpeza, velas e artigos semelhantes, pastas para modelar, “ceras para odontologia” e preparações para odontologia.

- Artigo:** 3401 – Sabão; produtos e preparações orgânicas tensoativas usadas como sabão, em barras, pedaços ou peças modeladas, mesmo contendo sabão; produtos e preparações orgânicas tensoativas para a lavagem da pele, líquidos ou em creme, para venda varejo, mesmo contendo sabão, papel, pastas, feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou detergente.
- Sabão; produtos e preparações orgânicas tensoativas, em barras, pedaços ou peças modeladas, e papel, pastas, feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou detergente.
- Sub:** 340111 – De toucador (incluindo os de uso medicinal).
- Fração:** 34011101 – De toucador (incluindo os de uso medicinal).

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: kg	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	15	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Requisitos para rotulagem) de NOM-141-SSA1-1995 (Atual NOM-141-SSA1/SCFI-2012, Circular G-0352/12), exceto os pontos 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4 (o importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Observações em importação:

Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2010 (art. 4º e ÚNICO Transitório fração I, Decreto DOF 24/XII/2008).

Como vai se lembrar, de acordo com as disposições do artigo primeiro do Decreto que isenta de contribuições ao comércio exterior para lidar com a situação de emergência sanitária causada pelo vírus influenza, a partir de 2 de maio de 2009, estão isentos totalmente do pagamento de IGI, de IVA e de DTA para a importação de gel desinfetante / bactericida, classificados nessa fração tarifária, que farão as instituições públicas ou particulares de saúde, ou qualquer particular. Agora, pela razão que em 20/VIII/2010 se publicou o “Acordo que revogou o acordo que declarou à Influenza humana AH1N1 doença grave de atenção prioritária”, Circular G-0280/10, considera-se que o Decreto que isenta de contribuições ao comércio exterior para lidar com a situação de emergência sanitária causada pelo vírus influenza perdeu a vigência, por isso a partir de 21/agosto/2010 a importação dessa

mercadoria sim paga IGI, IVA, e DTA que corresponda, Circular G-0303/10. O 24/IX/2010 publicou o decreto declarando terminadas as diversas ações extraordinárias em matéria de salubridade geral, para prevenir, controlar e combater a existência e transmissão do vírus da influenza estacional epidêmica, ordenadas no Decreto de 25/IV/2010, Circular G-0313/10.

Nota 1: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria totalmente desgravada do IGI (Ex.) de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3 e 5 Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADISA – 1996 – 34011110 – Sabão				
AAP.CE N° 53	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	100,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 3401102 – DE TOCADOR				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADISA – 1996 – 34011120 – Produtos orgânicos de superfície e preparações para utilização como sabão				
AAP.CE N° 53	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	100,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 3401201 – Produtos orgânicos de superfície e preparações para utilização como sabão				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADISA – 1996 – 34011130 – Papel, pastas, feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou detergente				
AAP.CE N° 53	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	100,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 3306199 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 3402002 – Preparados SUPERFÍCIE e preparações para lavagem SUPERFÍCIE				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5901199 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5902901 – ITENS não incluídos em outras posições Feltros de NOMENCLATURA				

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5903002 – Artigos de Tecidos e Não Tecidos				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

1.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	3.036.192	1.057.194	38.096.078	12.143.615	44.378.368	13.051.971
Alemanha	1.176.301	473.471	17.987.190	7.122.749	18.178.666	6.254.939
Estados Unidos da América	1.137.084	393.757	11.193.683	2.906.334	15.589.839	4.013.600
Colômbia	190.723	44.141	789.505	175.791	306.813	28.958
Brasil	186.653	56.212	3.128.647	662.435	5.690.992	1.654.786
Itália	89.531	6.278	486.221	41.354	473.405	36.393
China	69.769	31.008	1.160.232	433.282	914.853	427.821
França	42.311	3.594	1.011.068	141.778	881.096	103.768
Israel	34.221	17.037	120.707	53.463	253.467	69.589
Turquia	29.635	15.383	35.508	18.129	30.936	10.089
Guatemala	28.005	8.866	306.523	103.208	350.799	127.202
Grã-Bretanha, Irlanda	21.020	3.461	884.029	316.754	485.073	107.049
Filipinas	7.336	1.296	48.188	7.227	16.353	4.419
Japão	6.650	92	78.021	1.117	64.096	1.041
Malásia	5.044	504	82.096	11.984	107.445	17.758
Polônia	4.291	1.138	182.736	36.510	216.543	38.571

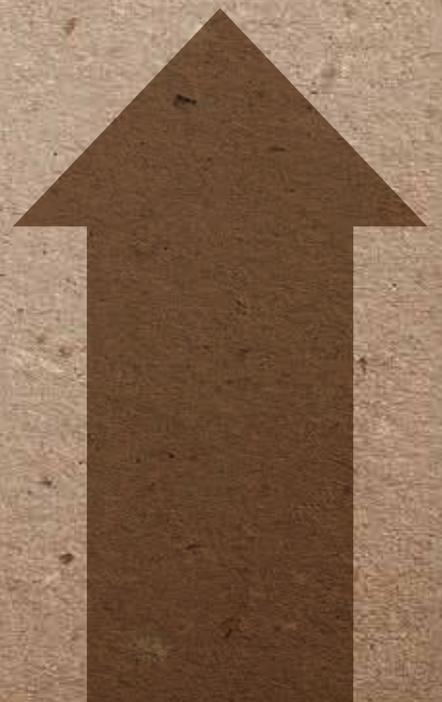
Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	5.521	9.455	7.184	7.602	5.691
Total	5.521	9.455	7.184	7.602	5.691

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



2. HIDRATANTE



2.1. EUA

No **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado **HIDRATANTE – HTS 3307.90.00** – calcular o imposto de **5,4%** para MFN (Nação Mais Favorecida) sobre o valor aduaneiro, ou seja, multiplicar 5,4% ao componente *ad valorem*.

Esse produto **é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência), classificado **como código “A”**, o que implica que o produto de interesse é elegível ao tratamento preferencial do SGP norte-americano. O SGP dos EUA beneficia diversos produtos de países em desenvolvimento, portanto, quando importados naquele mercado são isentos do pagamento dos direitos alfandegários (imposto de importação), uma vez que contam com uma margem de preferência de 100% (redução da tarifa alfandegária normalmente aplicada).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: Canadá, China, Espanha, França, Reino Unido, Itália, Austrália, Índia, México e Alemanha.

O **Brasil classificou-se em 36º lugar no ranking** de fornecedores desse produto ao mercado americano, mas apresenta uma pequena participação no mercado americano, que nos últimos 3 anos não ultrapassou a soma de US\$ 13,9 mil.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve uma redução **de 16,9% nas importações americanas** para esse item.

Canadá e China também tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA neste primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, a Índia e o México alcançaram um crescimento satisfatório, em que o México obteve um crescimento de 150,3% nas exportações de hidratante para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **60,7% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias**. No entanto, é importante considerar que entre os principais fornecedores externos desse produto para os EUA possuem preferência Tarifária Canadá e México, por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*, participando em conjunto com 35,8% do total importado pelos EUA. A Austrália, por meio do *United States/Australia Free Trade Agreement*, com uma participação de 1,2%.

Os **países beneficiados pelo SGP representaram em 2012 a importância de 1,6% nas importações**; por sua vez, os demais acordos de preferências tarifárias não apresentaram resultados significativos.

Cabe também destacar que a participação dos países beneficiários pelo SGP cresceu em 50,3% no último trimestre de 2013, comparável ao mesmo período de 2012.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

2.1.1. Barreiras Técnicas

G/TBT/N/USA/817 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Agricultura (Federal Motor Carrier Safety Administration (FMCSA), United States Department of Transportation (DOT)), propondo Regulamento Técnico que trata da revisão da definiç...

G/TBT/N/USA/818 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Agricultura (Environmental Protection Agency – EPA), propondo Regulamento Técnico que trata de novas regras de uso para 15 substâncias químicas que foram objeto de aviso prévio...

G/TBT/N/USA/819 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Saúde e Serviços Humanos (Food and Drug Administration – FDA, Department of Health and Human Services – HHS), propondo Regulamento Técnico que trata da reclassificação de lâmpad...

G/TBT/N/USA/820 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pela Comissão para a Segurança dos Produtos para o Consumo (Consumer Product Safety Commission – CPSC), propondo Regulamento Técnico que trata da alteração da regulamentação sobre os certificados de...

G/TBT/N/USA/821 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Segurança Interna da Guarda Costeira (Coast Guard, Department of Homeland Security – DHS), propondo...

2.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	33079000
Breve Descrição: Depilatórios e outras perfumarias, cosméticos ou produtos de toucador, não especificados nem incluídos em outros itens	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 187.302,2
Tratamento Tarifário	
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)	01/01/2013

Número HTS		33079000
Breve Descrição: Depilatórios e outras perfumarias, cosméticos ou produtos de toucador, não especificados nem incluídos em outros itens		
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2013
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Nenhuma unidade coletada
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	5,4%
	Cálculo do Imposto (Taxas)	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	5,4%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	75%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	75%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Elegível: código "A"
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Elegível: código "E"/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	

Número HTS		33079000
Breve Descrição: Depilatórios e outras perfumarias, cosméticos ou produtos de toucador, não especificados nem incluídos em outros itens		
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Elegível código: “MA”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “JO”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “SG”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “CL”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “AU”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “BH”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “P”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não Elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico / outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “OM”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “PE”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Elegível código: “KR”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 1,8%/ Componente Específico – \$ 0/ outra taxa – \$ 0	
Israel (Preferência ALC)	Elegível: código “IL”	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Estado – Elegível: código ”J”	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Estado – Elegível: código “CA”	
NAFTA México Preferência	Estado – Elegível código: “MX”/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
ATPDEA Indicador	Não elegível	

2.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS33079000**.

Sufixo	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os sufixos	\$ 190.392,4	\$ 193.675,3	\$ 187.302,2	100,0%	\$ 45.246,0	\$ 37.580,7	-16,9%		
00--Depilatórios e outras perfumarias, cosméticos ou produtos de toucador, não especificados nem incluídos em outros itens	\$ 190.392,4	\$ 193.675,3	\$ 187.302,2	100,0%	\$ 45.246,0	\$ 37.580,7	-16,9%		

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todas as fontes	\$ 190.392,4	\$ 193.675,3	\$ 187.302,2	100,0%	\$ 45.246,0	\$ 37.580,7	-16,9%		
1 Canadá	\$ 88.805,4	\$ 87.718,3	\$ 65.939,7	35,2%	\$ 16.644,4	\$ 12.274,6	-26,3%		
2 China	\$ 43.438,3	\$ 43.202,7	\$ 48.898,6	26,1%	\$ 10.604,0	\$ 9.358,8	-11,7%		
3 Espanha	\$ 27.024,7	\$ 30.787,9	\$ 34.750,2	18,6%	\$ 8.562,2	\$ 6.251,6	-27,0%		
4 França	\$ 5.531,0	\$ 5.359,7	\$ 9.703,1	5,2%	\$ 3.102,4	\$ 2.334,7	-24,7%		
5 Reino Unido	\$ 5.029,1	\$ 5.720,9	\$ 8.512,0	4,5%	\$ 1.859,9	\$ 1.913,1	2,9%		
6 Itália	\$ 2.142,6	\$ 3.362,2	\$ 4.417,2	2,4%	\$ 895,0	\$ 869,1	-2,9%		

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
7 Austrália	\$ 2.761,2	\$ 3.104,9	\$ 2.331,0	1,2%	\$ 930,4	\$ 412,2		\$ 412,2	-55,7%
8 Índia	\$ 3.047,5	\$ 3.043,7	\$ 2.181,1	1,2%	\$ 724,7	\$ 1.483,0		\$ 1.483,0	104,6%
9 México	\$ 1.909,2	\$ 2.079,4	\$ 1.641,5	0,9%	\$ 276,6	\$ 692,3		\$ 692,3	150,3%
10 Alemanha	\$ 82,2	\$ 197,6	\$ 1.186,3	0,6%	\$ 150,5	\$ 143,7		\$ 143,7	-4,5%
11 Tailândia	\$ 1.116,2	\$ 1.138,7	\$ 884,1	0,5%	\$ 169,8	\$ 135,5		\$ 135,5	-20,2%
12 Taiwan	\$ 596,4	\$ 955,4	\$ 823,3	0,4%	\$ 154,3	\$ 109,6		\$ 109,6	-29,0%
13 Hong Kong	\$ 234,3	\$ 114,8	\$ 803,6	0,4%	\$ 4,2	\$ 347,4		\$ 347,4	8,171,4%
14 República da Coreia	\$ 1.549,9	\$ 1.609,3	\$ 797,1	0,4%	\$ 251,6	\$ 138,6		\$ 138,6	-44,9%
15 República Dominicana	\$ 938,8	\$ 666,7	\$ 780,1	0,4%	\$ 198,5	\$ 150,3		\$ 150,3	-24,3%
16 Japão	\$ 917,8	\$ 469,7	\$ 650,9	0,3%	\$ 29,0	\$ 231,0		\$ 231,0	696,6%
17 Holanda	\$ 237,5	\$ 281,0	\$ 620,6	0,3%	\$ 51,7	\$ 48,7		\$ 48,7	-5,8%
18 Argentina	\$ 561,1	\$ 529,2	\$ 550,5	0,3%	\$ 97,1	\$ 117,4		\$ 117,4	20,9%
19 Suíça	\$ 965,8	\$ 1.458,1	\$ 520,5	0,3%	\$ 122,7	\$ 144,8		\$ 144,8	18,0%
20 Bélgica	\$ 182,0	\$ 282,4	\$ 305,4	0,2%	\$ 139,1	\$ 179,6		\$ 179,6	29,1%
36 Brasil	\$ 10,8	\$ 12,1	\$ 13,9	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0		\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os programas	\$ 190.392,4	\$ 193.675,3	\$ 187.302,2	100,0%	\$ 45.246,0	\$ 37.580,7	-16,9%		
1 País de origem; Não há programas especiais solicitados	\$ 90.026,9	\$ 95.770,8	\$ 113.772,6	60,7%	\$ 26.480,4	\$ 32.589,2	23,1%		
2 Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA)	\$ 90.316,6	\$ 89.618,6	\$ 67.117,4	35,8%	\$ 16.765,1	\$ 2.887,4	-82,8%		
3 Sistema Geral de Preferências (GSP)	\$ 4.168,9	\$ 4.145,3	\$ 2.982,2	1,6%	\$ 900,4	\$ 1.353,3	50,3%		
4 Estados Unidos/Austrália Acordo de Livre Comércio	\$ 2.602,0	\$ 2.872,5	\$ 2.184,4	1,2%	\$ 877,6	\$ 412,2	-53,0%		
5 República Dominicana – América Central Acordo de Livre Comércio (CAFTA)	\$ 868,2	\$ 659,2	\$ 636,5	0,3%	\$ 163,3	\$ 150,3	-8,0%		
6 Coreia/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 433,9	0,2%	\$ 0,0	\$ 138,6			
7 Estados Unidos/Israel Implementação Área Livre de Comércio 1985	\$ 2.338,8	\$ 570,1	\$ 130,5	0,1%	\$ 47,3	\$ 3,0	-93,7%		
8 Peru/ Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 13,8	\$ 13,3	\$ 33,1	0,0%	\$ 11,9	\$ 30,8	158,8%		
9 Ato do Acordo de Preferência Andino (ATPA)	\$ 5,1	\$ 4,2	\$ 8,1	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			
10 Colômbia / Estados Unidos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 3,6	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0			

Programa	2010		2011		2012			2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março		Milhares de dólares		
11 Estados Unidos/Singapura Acordo de Livre Comércio	\$ 52,2	\$ 21,3	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0		
12 Ato de 1983 para Recuperação Econômica da Bacia do Caribe (CBERA)	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 8,0		
13 Estados Unidos/Marrocos Acordo de Livre Comércio	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 0,0	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 7,8		

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010		2011		2012			2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março		Milhares de dólares		
Todos os distritos	\$ 190.392,4	\$ 193.675,3	\$ 187.302,2	\$ 187.302,2	100,0%	\$ 45.246,0	\$ 37.580,7	\$ 37.580,7	-16,9%	
1 Detroit, MI	\$ 85.796,3	\$ 72.536,4	\$ 52.449,4	\$ 52.449,4	28,0%	N/A	N/A	N/A		
2 Los Angeles, CA	\$ 34.737,8	\$ 34.203,6	\$ 43.222,2	\$ 43.222,2	23,1%	N/A	N/A	N/A		
3 Nova Iorque, NY	\$ 15.993,1	\$ 19.079,9	\$ 25.024,4	\$ 25.024,4	13,4%	N/A	N/A	N/A		
4 Norfolk, VA	\$ 21.092,4	\$ 21.544,8	\$ 23.067,2	\$ 23.067,2	12,3%	N/A	N/A	N/A		
5 Buffalo, NY	\$ 929,5	\$ 12.491,5	\$ 11.555,9	\$ 11.555,9	6,2%	N/A	N/A	N/A		
6 Chicago, IL	\$ 9.782,5	\$ 9.656,7	\$ 8.963,5	\$ 8.963,5	4,8%	N/A	N/A	N/A		
7 Houston-Galveston, TX	\$ 2.072,5	\$ 3.793,9	\$ 4.363,5	\$ 4.363,5	2,3%	N/A	N/A	N/A		
8 Miami, FL	\$ 1.884,4	\$ 2.124,8	\$ 2.953,1	\$ 2.953,1	1,6%	N/A	N/A	N/A		
9 Baltimore, MD	\$ 1.883,8	\$ 3.197,0	\$ 2.490,4	\$ 2.490,4	1,3%	N/A	N/A	N/A		
10 Great Falls, MT	\$ 1.374,5	\$ 2.779,1	\$ 1.829,5	\$ 1.829,5	1,0%	N/A	N/A	N/A		

Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março	Milhares de dólares		
11 Seattle, WA	\$ 2.850,4	\$ 3.020,7	\$ 1.783,4	\$ 1.783,4	1,0%	N/A	N/A	N/A	
12 Savannah, GA	\$ 669,6	\$ 607,9	\$ 1.730,0	\$ 1.730,0	0,9%	N/A	N/A	N/A	
13 Laredo, TX	\$ 1.780,9	\$ 1.665,1	\$ 1.479,5	\$ 1.479,5	0,8%	N/A	N/A	N/A	
14 Ogdensburg, NY	\$ 1.182,9	\$ 1.375,4	\$ 1.158,5	\$ 1.158,5	0,6%	N/A	N/A	N/A	
15 Dallas-Fort Worth, TX	\$ 834,7	\$ 1.035,8	\$ 1.111,8	\$ 1.111,8	0,6%	N/A	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

2.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado **HIDRATANTE – NALADI 3307.90.99** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + *DTA Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **10% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro *CIF*. Conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 10\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com *DTA* e validação, cobrados na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), mas **possui preferência tarifária ad valorem pelo Acordo AR.PAR nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto de 20% sobre a tarifa *Arancel* (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$\begin{aligned} &20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel} \\ &\quad (10\% \text{ para esse item}) = 2\% \text{ de abatimento} \\ &= 10\% \text{ Arancel} - 2\% (\text{preferência } ad \text{ valorem}) = 8\% \text{ imposto} \\ &\quad \text{devido para item NALADI – 1983 – 3306199}^* \end{aligned}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: EUA, França, Porto Rico, Espanha, Canadá, China, Brasil e Colômbia, em ordem de importância de valor.

O **Brasil classificou-se no ranking dos fornecedores desse produto em 2012** ao mercado mexicano. Em 2012 teve participação pequena, na quadra de US\$ 186 mil. No entanto, percebe-se um pequeno crescimento nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que em 2011 o valor exportado foi de US\$ 145 mil, além de o Brasil ter apresentado resultados piores em 2007, 2008 e 2009, exportando US\$ 0, US\$ 48 mil e US\$ 25 mil, consecutivamente.

Por outro lado, esse baixo crescimento das exportações brasileiras desse item ao México acompanhou a estabilidade nas importações mexicanas nesses últimos dois anos, que, por sua vez, também sofreu pequeno crescimento, mantendo-se na casa dos US\$ 21 milhões/ano. Trata-se, portanto, de um mercado aquecido que importa valores/volumes expressivos.

Observa-se também que **53% das importações mexicanas desse item são provenientes apenas dos EUA**; portanto, pode ser considerada como uma potencial competidora para esse produto no México. Em seguida, destaca-se a França com participação em 15% do valor total importado pelo México, em 3º lugar no *ranking* está Porto Rico com participação de 4,7 %; juntos esses 3 países são responsáveis por 72% das importações mexicanas.

Além desses três, cabe destacar em ordem de importância Espanha, Canadá, China, Brasil e Colômbia, que juntos representam 11,7% do valor total importado pelo México.

Entre os que possuem acordos de preferência tarifária, os EUA possuem preferência tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*; e o Brasil por meio do AR.PAR nº 4, benefício de 20% na Tarifa *ad valorem*; a Colômbia, classificada em 7º no *ranking*, também é beneficiada pelo AR.PAR nº 4, com 28% de desconto na Tarifa de Importação.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

2.2.1. Barreiras Técnicas

G/TBT/N/USA/817 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Agricultura (Federal Motor Carrier Safety Administration (FMCSA), United States Department of Transportation (DOT)), propondo Regulamento Técnico que trata da revisão da definiç...

G/TBT/N/USA/818 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Agricultura (Environmental Protection Agency – EPA), propondo Regulamento Técnico que trata de novas regras de uso para 15 substâncias químicas que foram objeto de aviso prévio...

G/TBT/N/USA/819 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Saúde e Serviços Humanos (Food and Drug Administration – FDA, Department of Health and Human Services – HHS), propondo Regulamento Técnico que trata da reclassificação de lâmpad...

G/TBT/N/USA/820 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pela Comissão para a Segurança dos Produtos para o Consumo (Consumer Product Safety Commission – CPSC), propondo Regulamento Técnico que trata da alteração da regulamentação sobre os certificados de...

G/TBT/N/USA/821 15/05/2013 ESTADOS UNIDOS

Projeto de documento oficial dos Estados Unidos, emitido pelo Departamento de Segurança Interna da Guarda Costeira (Coast Guard, Department of Homeland Security – DHS), propondo...

2.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

- Seção: VI – Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas.
 Capítulo: . 33 – Óleos essenciais e resinoides, preparações de perfumaria, de toucador ou de cosmética.
 Artigo: 3307 – Preparações para barbear ou para antes ou depois do barbeado, desodorantes, desodorantes corporais, preparações para o banho, depilatórias e demais preparações de perfumaria, de toucador ou de cosmética, não especificadas nem compreendidas em outras posições; preparações desodorantes de locais instalações, mesmo não perfumados, ainda que tenham propriedades desinfetantes.
 Sub: . 330790 – Outros.
Fração: 33079099 – Outros.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: kg	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	10	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

pontos 5.1 e 5.2 do capítulo 5 (informação comercial) da NOM-050-SCFI-2004, exceto Ponto 5.2.1 (f) (exceto para preparações de perfumaria, toucador ou de cosmética para uso em humanos e dissoluções para lentes de contato ou para olhos artificiais. O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM); capítulo 4 (requisitos para rotulagem) de NOM-141-SSA1-1995 (atual NOM-141-SSA1/SCFI-2012, Circular G-0352/12), exceto os pontos 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4 (unicamente preparações de perfumaria, toucador ou cosmética para uso em humanos. O importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM); autorização sanitária prévia da COFEPRIS – unicamente diluições para lentes de contato ou para olhos artificiais, para uso em diagnóstico, tratamento, prevenção ou reabilitação de doenças, em humanos e se destinem à importação definitiva, temporal ou depósito fiscal, unicamente quando o produto se ajuste a algum dos seguintes supostos:

a) ao amparo do decreto IMMEX, b) para doações, c) para uso pessoal do importador quando excedam a franquia, d) para uso em pesquisa científica, em laboratório ou experimentação, ou e) temporalmente para exposições internacionais, convenções, demonstrações ou congressos, sempre que não se destinem a distribuição e/ou comercialização. A cópia se apresenta em termos do ponto nº 6 do Acordo; Cópia do Registro sanitário da SS (unicamente diluições para lentes de contato ou para olho artificial, quando destinadas a importação definitiva, temporal ou depósito fiscal, para o diagnóstico, tratamento, prevenção ou reabilitação de doenças em humanos. A cópia se apresenta conjuntamente com a petição aduaneira. Não se requer apresentar cópia do registro sanitário quando o produto importado se ajuste a algum dos supostos anteriores.

Observações em importação:

Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2010 (art. 4º e ÚNICO Transitório fração I, Decreto DOF 24/XII/2008).

Nota 1: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 com uma taxa de 5%. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 3306199 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 3402002 – Preparação da superfície e preparação para lavagem				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5901101 – Quatá de Algodão				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5901102 – GUATA DE FIBRAS ARTIFICIAIS OU SINTÉTICAS				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5901199 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5902901 – ITENS não incluídos em outras posições Feltros de NOMECLATURA				

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação
NALADI – 1983 – 5903002 – Artigos de tecidos e não tecidos				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

2.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	1.522.919	264.354	21.345.258	2.830.226	21.213.431	3.197.258
Estados Unidos da América	827.989	158.822	11.320.194	1.788.917	10.789.334	2.060.704
França	318.148	53.117	3.200.746	303.756	3.411.137	324.064
China	87.612	28.363	536.504	71.627	460.802	54.358
Porto Rico	87.441	5.418	1.011.995	64.929	802.766	51.286
Canadá	52.879	11.633	792.399	154.792	932.005	126.232
Espanha	51.899	3.164	856.535	60.025	517.832	59.620
Brasil	42.537	1.656	186.353	7.992	145.594	6.533
Grécia	17.663	565	104.129	6.302	268.468	16.238
Colômbia	16.896	532	136.838	9.423	177.578	17.254
Taiwan	8.407	685	64.465	6.930	35.580	3.650
Argentina	7.451	145	88.864	1.746	69.355	1.697
Alemanha	1.562	13	26.135	1.498	214.842	39.384
Japão	1.331	50	7.415	475	17.709	764
Mônaco	870	148	744	124	0	0
Sri Lanka	195	30	0	0	0	0

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	-	48	25	166	146
Total	0	48	25	166	146

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



3. XAMPU



3.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado XAMPU – **HTS 3305.10.00** – é **de 0% para MFN** (Nação Mais Favorecida). Portanto, fazendo parte desse grupo, o Brasil fica livre do pagamento de impostos de importação para esse item.

Esse produto não é beneficiário do Acordo SGP (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: Canadá, México, China, Israel, França, Itália, Espanha, Reino Unido, Alemanha e Japão.

O **Brasil classificou-se em 13º lugar no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado americano. No entanto, constata-se uma redução de 74,5% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em uma tendência contrária, em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 10% nas importações americanas** para esse item.

Canadá e Itália também tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA neste primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, a China e o Reino Unido alcançaram um crescimento satisfatório, em que o Reino Unido obteve um crescimento de 230,6% nas exportações desse produto para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 100% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

3.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

3.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

33051000	33051000
Breve Descrição: Xampus	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 164.265,9

33051000		33051000
Breve Descrição: Xampus		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/1999
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2020
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Nenhuma unidade coletada
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	Livre
	Cálculo do Imposto (Taxas) <i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	0,00 0%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
	“Coluna 2” (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa
	Cálculo do Imposto <i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor) 75%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	

33051000	33051000
Breve Descrição: Xampus	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Chile (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Omã (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Peru (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Israel (Preferência ALC)	Não elegível
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Não elegível
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Não elegível
NAFTA México Preferência	Estado Não elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico
ATPDEA Indicador	Não elegível

3.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS33051000**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 143.525,5	\$ 148.197,4	\$ 164.265,9	100,0%	\$ 37.667,3	\$ 41.461,0	10,1%
00--Xampus	\$ 143.525,5	\$ 148.197,4	\$ 164.265,9	100,0%	\$ 37.667,3	\$ 41.461,0	10,1%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março Milhares de dólares		
Todas as fontes	\$ 143.525,5	\$ 148.197,4	\$ 164.265,9	100,0%	\$ 37.667,3	\$ 41.461,0	10,1%
1 Canadá	\$ 51.751,4	\$ 57.957,6	\$ 60.442,8	36,8%	\$ 14.876,8	\$ 13.781,1	-7,4%
2 México	\$ 19.577,3	\$ 22.875,6	\$ 24.419,3	14,9%	\$ 5.143,3	\$ 6.420,2	24,8%
3 China	\$ 16.986,2	\$ 16.561,8	\$ 20.494,6	12,5%	\$ 4.236,4	\$ 4.475,9	5,7%
4 Israel	\$ 7.829,1	\$ 6.187,7	\$ 8.673,2	5,3%	\$ 2.176,6	\$ 4.639,9	113,2%
5 França	\$ 8.739,5	\$ 8.045,7	\$ 8.409,0	5,1%	\$ 2.005,5	\$ 2.559,6	27,6%
6 Itália	\$ 13.298,1	\$ 7.930,2	\$ 7.499,1	4,6%	\$ 2.272,8	\$ 1.116,3	-50,9%
7 Espanha	\$ 4.529,1	\$ 4.594,5	\$ 5.660,8	3,4%	\$ 1.226,6	\$ 1.681,1	37,1%
8 Reino Unido	\$ 3.085,6	\$ 2.972,0	\$ 4.884,0	3,0%	\$ 457,3	\$ 1.511,8	230,6%
9 Alemanha	\$ 1.980,1	\$ 3.251,8	\$ 4.580,1	2,8%	\$ 568,8	\$ 1.087,2	91,1%
10 Japão	\$ 2.412,6	\$ 2.645,9	\$ 3.002,1	1,8%	\$ 950,3	\$ 717,5	-24,5%
11 República da Coreia	\$ 1.742,0	\$ 1.860,1	\$ 1.875,7	1,1%	\$ 278,3	\$ 599,0	115,2%
12 Turquia	\$ 1.017,6	\$ 920,1	\$ 1.755,0	1,1%	\$ 353,2	\$ 412,2	16,7%
13 Brasil	\$ 1.146,3	\$ 1.131,5	\$ 1.488,6	0,9%	\$ 312,1	\$ 79,7	-74,5%
14 República Dominicana	\$ 1.419,8	\$ 1.132,6	\$ 1.484,9	0,9%	\$ 212,5	\$ 225,8	6,3%
15 Bélgica	\$ 1.010,1	\$ 2.174,6	\$ 1.413,9	0,9%	\$ 490,0	\$ 286,5	-41,5%
16 Índia	\$ 563,5	\$ 842,6	\$ 1.164,2	0,7%	\$ 280,8	\$ 176,2	-37,3%

Fonte	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013		
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
17	Malásia	\$ 1.004,5	\$ 1.970,8	\$ 1.030,1	0,6%	\$ 164,6	\$ 53,3	-67,6%
18	Tailândia	\$ 703,9	\$ 425,8	\$ 808,5	0,5%	\$ 311,7	\$ 257,5	-17,4%
19	Polônia	\$ 260,8	\$ 282,1	\$ 741,8	0,5%	\$ 36,2	\$ 87,0	140,3%
20	Países Baixos	\$ 329,6	\$ 463,7	\$ 686,6	0,4%	\$ 351,6	\$ 201,6	-42,7%

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013	
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os programas	\$ 143.525,5	\$ 148.197,4	\$ 164.265,9	100,0%	\$ 37.667,3	\$ 41.461,0	10,1%
País de origem; Não há programas especiais solicitados	\$ 143.525,5	\$ 148.197,4	\$ 164.265,9	100,0%	\$ 37.667,3	\$ 41.461,0	10,1%

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013		
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
Todos os distritos	\$ 143.525,5	\$ 148.197,4	\$ 164.265,9	100,0%	\$ 37.667,3	\$ 41.461,0	10,1%	
1	Detroit, MI	\$ 34.870,8	\$ 36.895,2	\$ 35.588,2	21,7%	N/A	N/A	
2	Nova Iorque, NY	\$ 26.536,5	\$ 26.127,0	\$ 29.912,2	18,2%	N/A	N/A	
3	Laredo, TX	\$ 15.308,6	\$ 18.314,3	\$ 20.365,9	12,4%	N/A	N/A	
4	Buffalo, NY	\$ 18.403,5	\$ 17.962,3	\$ 19.773,9	12,0%	N/A	N/A	
5	Los Angeles, CA	\$ 11.033,2	\$ 12.016,2	\$ 12.853,3	7,8%	N/A	N/A	

Distrito		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
6	Charleston, SC	\$ 6.739,3	\$ 6.164,0	\$ 5.996,2	3,7%	N/A	N/A	
7	Seattle, WA	\$ 3.427,3	\$ 4.466,6	\$ 4.964,9	3,0%	N/A	N/A	
8	Cleveland, OH	\$ 4.001,8	\$ 4.325,0	\$ 4.859,0	3,0%	N/A	N/A	
9	Chicago, IL	\$ 3.782,7	\$ 3.279,6	\$ 4.600,9	2,8%	N/A	N/A	
10	Miami, FL	\$ 3.035,4	\$ 3.076,8	\$ 4.178,6	2,5%	N/A	N/A	
11	Filadélfia, PA	\$ 4.001,4	\$ 692,3	\$ 2.752,1	1,7%	N/A	N/A	
12	Norfolk, VA	\$ 1.544,4	\$ 1.280,2	\$ 2.667,3	1,6%	N/A	N/A	
13	São Diego, CA	\$ 2.842,2	\$ 2.754,7	\$ 2.553,4	1,6%	N/A	N/A	
14	Savannah, GA	\$ 1.316,7	\$ 1.219,2	\$ 2.416,3	1,5%	N/A	N/A	
15	Baltimore, MD	\$ 614,2	\$ 1.918,9	\$ 2.156,0	1,3%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

3.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado XAMPU – **NALADI 3305.10.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + *DTA Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **10% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro *CIF*, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 10\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com *DTA* e validação, cobrados na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), mas **possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo AR.PAR nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$\begin{aligned} & 20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Aran-} \\ & \text{cel (10\% para esse item)} = 2\% \text{ de abatimento} \\ & = 10\% \text{ Arancel} - 2\% \text{ (preferência } ad \text{ valorem)} = 8\% \text{ impos-} \\ & \text{to devido para item NALADI - 1983 - 3306106}^* \end{aligned}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Os potenciais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: EUA, Espanha, França, Colômbia, Brasil, Canadá, Itália e Alemanha, em ordem de importância de valor.

O **Brasil classificou-se no *ranking* dos principais fornecedores desse produto** em 2012 e já se destaca em 2013 em **2º lugar no *ranking*** ao mercado mexicano. Em 2012 teve participação importante, na quadra de US\$ 1,774 milhões. Além disso, percebe-se uma forte alta nas exportações brasileiras desse produto ao México, já que em 2011 o valor exportado foi de US\$ 974 mil, apresentando resultados consideravelmente melhores que anos anteriores.

Observa-se também que 42% das importações mexicanas desse item são provenientes apenas dos EUA; portanto, pode ser considerada como uma potencial competidora para esse produto no México. Em seguida, destaca-se a Espanha com participação em 9,7% do valor total importado pelo México, em 3º lugar no *ranking* está a França com participação de 9,7%; juntos esses 3 países são responsáveis por 61% das importações mexicanas.

Além desses três, cabe destacar em ordem de importância Colômbia, Brasil, Canadá, Itália e Alemanha, que juntos representam 31% do valor total importado pelo México.

Entre os que possuem acordos de preferência tarifária, os EUA e o Canadá possuem preferência tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*; e o Brasil por meio do AR.PAR nº 4, benefício de 20% na tarifa *ad valorem*; a Colômbia, classificada em 7º no *ranking*, também é beneficiada pelo AR.PAR nº 4, com 28% de desconto na Tarifa de Importação.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

3.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

3.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção: VI – Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas.

Capítulo: 33 – Óleos essenciais e resinoides, preparações de perfumaria, de toucador ou de cosmética.

Artigo: 3305 – Preparações Capilares.

Sub: 330510 – Xampus.

Fração: 33051001 – Xampus.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: kg	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	10	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Requisitos para rotulagem) de NOM-141-SSA1-1995 (atual NOM-141-SSA1/SCFI-2012, Circular G-0352/12), exceto os pontos 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4 (o importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Observações em importação:

Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2010 (art. 4º e ÚNICO Transitório fração I, Decreto DOF 24/XII/2008).

Nota 1: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteiriça norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 com uma taxa de 5%. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts.

3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 3306106 – Xampu (produto de banheiro para cabelo)				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

3.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	2.438.794	545.466	25.284.274	1.000.005.607.612	22.852.740	4.878.661
Estados Unidos da América	950.282	160.973	10.631.440	1.000.002.448.512	8.858.492	1.863.310
Brasil	528.097	220.778	1.774.610	658.489	974.050	253.133
Espanha	227.998	47.694	2.428.432	586.729	2.131.530	465.321
França	224.854	18.837	2.454.234	235.068	2.789.252	248.902
Canadá	125.205	15.396	1.265.341	213.452	1.135.445	267.239
Itália	107.736	17.332	1.241.735	165.468	1.188.025	147.730
Alemanha	86.227	17.664	1.328.125	222.846	1.446.786	285.792
Colômbia	62.518	18.617	2.357.261	526.367	2.467.026	591.710
China	39.206	15.730	709.635	296.433	594.252	288.989
Argentina	25.305	1.157	154.417	11.555	478.123	216.665
Suécia	19.244	7.414	232.364	99.969	187.504	87.245
Israel	18.520	972	27.521	4.280	849	81
Coreia do Sul	7.537	464	19.504	2.221	4.784	124
Grã-Bretanha, Irlanda	5.193	748	300.142	48.587	251.635	72.748
Grécia	3.610	355	17.890	1.830	12.832	2.012

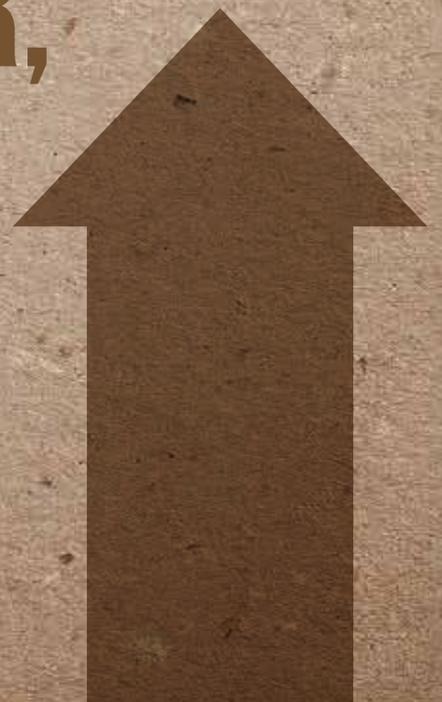
Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	250	261	406	624	974
Total	250	261	406	624	974

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



**4. XAMPU, CONDI-
CIONADOR,
CREME**



4.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado XAMPU, CONDICIONADOR E CREME – **HTS 3305.90.00** – **é de 0% para MFN** (Nação Mais Favorecida). Portanto, fazendo parte desse grupo, o Brasil fica livre do pagamento de impostos de importação para esse item.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: México, Canadá, Itália, Israel, Alemanha, China, França, Espanha, Reino Unido e República da Coreia.

O **Brasil classificou-se em 12º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano**; entretanto, constata-se uma **redução de 47,5% nas exportações brasileiras** desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 11,3% nas importações** americanas para esse item.

Israel e China tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA neste primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, México e Colômbia alcançaram um crescimento satisfatório, em que a Colômbia apresentou uma variação percentual crescente de 759% nas exportações desse item para os EUA no primeiro trimestre de 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 100% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

4.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

4.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	33059000
Breve Descrição: Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 699.742,3

Número HTS		33059000
Breve Descrição: Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/1999
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2020
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	Livre
	Cálculo do Imposto (Taxas)	0,00
	ad valorem (percentagem do valor) componente	0%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	88 centavos/kg + 75%
	Cálculo do Imposto	((Taxa Específica vezes (Q1)) + ((Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor))
	<i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	75%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0,88
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível

Número HTS		33059000
Breve Descrição: Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens		
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Israel (Preferência ALC)	Não elegível	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Não elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Não elegível	
NAFTA México Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
ATPDEA Indicador	Não elegível	

4.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS33059000**.

Sufixo	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
Todos os sufixos	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%		
00--Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%		

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
Todas as fontes	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%		
1 México	\$ 212.271,5	\$ 206.209,4	\$ 244.776,3	35,0%	\$ 57.077,2	\$ 67.552,9	18,4%		
2 Canadá	\$ 167.699,2	\$ 168.730,0	\$ 165.711,5	23,7%	\$ 40.753,6	\$ 48.523,3	19,1%		
3 Itália	\$ 57.596,3	\$ 48.879,6	\$ 59.793,0	8,5%	\$ 11.543,9	\$ 12.797,7	10,9%		
4 Israel	\$ 28.807,7	\$ 39.409,1	\$ 45.409,0	6,5%	\$ 12.921,6	\$ 10.288,1	-20,4%		
5 Alemanha	\$ 27.278,8	\$ 50.469,9	\$ 33.289,6	4,8%	\$ 6.690,5	\$ 9.362,0	39,9%		
6 China	\$ 15.401,8	\$ 20.912,9	\$ 29.102,4	4,2%	\$ 5.480,5	\$ 5.054,3	-7,8%		
7 França	\$ 20.302,4	\$ 25.050,8	\$ 26.381,3	3,8%	\$ 6.803,0	\$ 5.373,0	-21,0%		
8 Espanha	\$ 21.502,4	\$ 22.732,6	\$ 25.301,8	3,6%	\$ 6.665,8	\$ 6.548,9	-1,8%		
9 Reino Unido	\$ 7.612,5	\$ 12.310,4	\$ 16.848,3	2,4%	\$ 3.111,9	\$ 3.180,9	2,2%		

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
10 Japão	\$ 12.765,0	\$ 12.256,2	\$ 10.717,9	1,5%	\$ 2.635,9	\$ 2.608,7	-1,0%		
11 República da Coreia	\$ 7.209,5	\$ 8.319,5	\$ 8.786,3	1,3%	\$ 1.743,7	\$ 2.611,2	49,8%		
12 Brasil	\$ 3.678,9	\$ 5.524,5	\$ 6.770,7	1,0%	\$ 2.417,9	\$ 1.270,4	-47,5%		
13 República Dominicana	\$ 4.203,6	\$ 4.652,0	\$ 5.690,0	0,8%	\$ 1.202,0	\$ 927,7	-22,8%		
14 Tailândia	\$ 2.601,9	\$ 2.460,1	\$ 2.639,4	0,4%	\$ 681,0	\$ 594,1	-12,8%		
15 Países Baixos	\$ 1.979,4	\$ 1.904,8	\$ 2.512,1	0,4%	\$ 791,5	\$ 1.023,9	29,4%		
16 Índia	\$ 914,3	\$ 1.375,1	\$ 1.790,3	0,3%	\$ 331,8	\$ 450,1	35,7%		
17 Colômbia	\$ 988,0	\$ 1.551,8	\$ 1.753,4	0,3%	\$ 200,6	\$ 1.723,1	759,0%		
18 Austrália	\$ 966,7	\$ 1.322,3	\$ 1.423,6	0,2%	\$ 266,5	\$ 391,0	46,7%		
19 Áustria	\$ 697,4	\$ 1.593,8	\$ 1.276,7	0,2%	\$ 363,5	\$ 275,6	-24,2%		
20 República Eslováquia	\$ 366,3	\$ 713,3	\$ 1.103,0	0,2%	\$ 509,1	\$ 265,0	-47,9%		

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os programas	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%		
País de origem; Não há programas especiais solicitados	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%		

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os distritos	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%		
1 Laredo, TX	\$ 202.136,6	\$ 199.595,9	\$ 236.160,3	33,7%	N/A	N/A			
2 Nova Iorque, NY	\$ 90.668,2	\$ 104.298,8	\$ 119.690,5	17,1%	N/A	N/A			
3 Buffalo, NY	\$ 38.746,6	\$ 71.115,2	\$ 68.951,4	9,9%	N/A	N/A			
4 Ogdensburg, NY	\$ 98.071,2	\$ 66.733,7	\$ 65.885,3	9,4%	N/A	N/A			
5 Los Angeles, CA	\$ 30.815,8	\$ 35.938,9	\$ 40.731,6	5,8%	N/A	N/A			
6 Detroit, MI	\$ 44.209,7	\$ 33.060,3	\$ 30.717,5	4,4%	N/A	N/A			
7 Baltimore, MD	\$ 17.731,3	\$ 25.613,7	\$ 23.818,2	3,4%	N/A	N/A			
8 Chicago, IL	\$ 10.055,0	\$ 14.473,9	\$ 17.463,2	2,5%	N/A	N/A			
9 Norfolk, VA	\$ 2.047,8	\$ 7.227,7	\$ 16.515,5	2,4%	N/A	N/A			
10 Miami, FL	\$ 9.080,3	\$ 10.765,6	\$ 15.114,0	2,2%	N/A	N/A			
11 Cleveland, OH	\$ 13.320,2	\$ 30.190,2	\$ 11.676,3	1,7%	N/A	N/A			
12 Houston-Galveston, TX	\$ 3.079,8	\$ 4.831,4	\$ 8.370,7	1,2%	N/A	N/A			
13 Savannah, GA	\$ 6.047,2	\$ 7.190,4	\$ 8.310,8	1,2%	N/A	N/A			
14 São Juan, PR	\$ 8.574,4	\$ 7.598,8	\$ 6.093,2	0,9%	N/A	N/A			
15 Seattle, WA	\$ 4.045,7	\$ 5.242,1	\$ 5.483,0	0,8%	N/A	N/A			

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

4.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado XAMPU, CONDICIONADOR E CREME – **NALADI 3305.90.99** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + *DTA Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **10% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro *CIF*, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 10\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com *DTA* e validação, cobrados na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo AR.PAR nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto de 20% sobre a tarifa *Arancel* (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$\begin{aligned} &20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel} \\ &\quad (10\% \text{ para esse item}) = 2\% \text{ de abatimento} \\ &= 10\% \text{ Arancel} - 2\% (\text{preferência } ad \text{ valorem}) = 8\% \text{ imposto} \\ &\quad \text{devido para item NALADI – 1983 – 3306103} \end{aligned}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: EUA, Espanha, Itália, Colômbia, Alemanha, França, Brasil, Porto Rico.

O **Brasil classificou-se no ranking dos principais fornecedores** desse produto em 2012 e já se destaca em 2013 em **4º lugar no ranking** ao mercado mexicano. Em 2012 teve participação importante, na quadra de US\$ 3,128 milhões. Além disso, percebe-se **altas exportações brasileiras desse produto ao México**, já que em 2011 o valor exportado foi de US\$ 2,405 milhões, apresentando resultados consideravelmente melhores que anos anteriores.

Observa-se também que **43% das importações mexicanas desse item são provenientes apenas dos EUA**; portanto, pode ser considerada como um potencial competidor para esse produto no México. Em seguida, destaca-se a Espanha com participação em 10% do valor total importado pelo México, em 3º lugar no *ranking* está a Itália com participação de 10%; juntos esses 3 países são responsáveis por 61% das importações mexicanas.

Além desses três, cabe destacar em ordem de importância Colômbia, Alemanha, França, Brasil, Canadá, Itália e Alemanha, que juntos representam 31% do valor total importado pelo México.

Entre os quais possuem acordos de preferência tarifária, os EUA e o Canadá possuem preferência tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*; e o Brasil por meio do AR.PAR nº 4, benefício de 20% na tarifa *ad valorem*; a Colômbia, classificada em 7º no *ranking*, também é beneficiada pelo AR.PAR nº 4, com 28% de desconto na Tarifa de Importação.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

4.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

4.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	VI	– Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas.
Capítulo:	33	– Óleos essenciais e resinoides, preparações de perfumaria, de toucador ou de cosmética.
Artigo:	3305	– Preparações Capilares.
Sub:	330590	– Outros.
Fração:	33059099	– Outros.

Fronteira						
Unidade de Medida: kg	Resto do Território		Faixa		Região	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	10	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Requisitos para rotulagem) de NOM-141-SSA1-1995 (atual NOM-141-SSA1/SCFI-2012, Circular G-0352/12), exceto os pontos 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4 (o importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Observações em importação:

Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2010 (art. 4º e ÚNICO Transitório fração I, Decreto DOF 24/XII/2008).

Nota 1: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteiriça norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 com uma taxa de 5%. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteiriça e a faixa Fronteiriça Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 3306103 – Cosmético para o cabelo				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

4.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	7.274.417	910.847	77.671.524	1.100.010.304.708	65.382.193	8.448.679
Estados Unidos da América	3.574.678	431.322	33.674.771	1.100.005.053.987	25.187.774	3.621.169
Espanha	843.592	86.406	8.532.233	986.405	8.643.178	852.754
Colômbia	796.843	122.912	7.658.545	1.182.608	8.046.682	1.236.477
Brasil	420.113	132.209	3.128.041	730.675	2.405.360	421.030
Itália	383.477	29.031	8.311.076	768.605	7.386.049	605.846
França	341.466	21.189	3.422.832	244.615	3.008.338	205.223
Porto Rico	229.847	23.046	2.583.015	222.734	1.414.390	145.894
Israel	167.483	4.202	846.119	30.077	139.180	3.958
Alemanha	124.644	12.040	3.598.415	343.122	4.326.161	498.962
China	97.958	25.696	681.862	158.189	836.095	245.390
Argentina	73.313	3.490	791.739	77.626	1.466.411	209.265
Japão	60.764	2.002	118.692	7.866	284.535	12.384
Canadá	58.973	5.573	1.185.716	149.037	923.735	167.918
Tailândia	19.082	2.892	12.248	773	32.239	3.362
Coreia do Sul	17.071	2.726	224.561	24.043	387.834	53.818

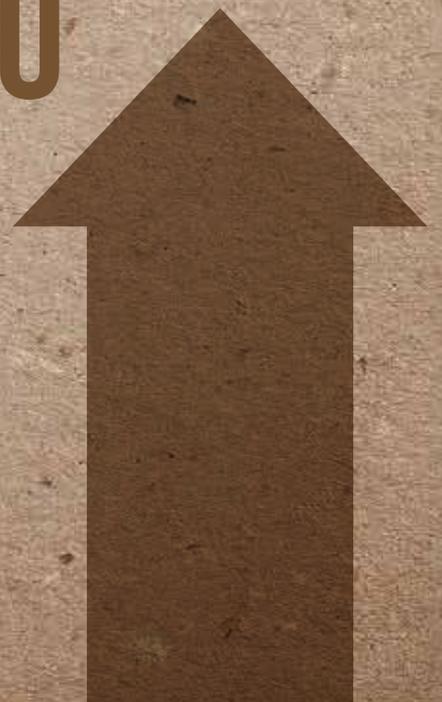
Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	1.476	1.839	2.174	2.926	2.405
Total	1.476	1.839	2.174	2.926	2.405

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



5. UMIDIFICANTE DE CABELO



5.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado XAMPU, CONDICIONADOR E CREME – **HTS 3305.90.00** – **é de 0% para MFN** (Nação Mais Favorecida). Portanto, fazendo parte desse grupo, o Brasil fica livre do pagamento de impostos de importação para esse item.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: México, Canadá, Itália, Israel, Alemanha, China, França, Espanha, Reino Unido e República da Coreia.

O **Brasil classificou-se em 12º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano**; entretanto, constata-se uma **redução de 47,5% nas exportações brasileiras** desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 11,3% nas importações** americanas para esse item.

Israel e China tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA neste primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, México e Colômbia alcançaram um crescimento satisfatório, em que a Colômbia apresentou uma variação percentual crescente de 759% nas exportações desse item para os EUA no primeiro trimestre de 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 100% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

5.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

5.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	33059000
Breve Descrição: Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 699.742,3

Número HTS		33059000
Breve Descrição: Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)	01/01/1999	
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)	12/31/2020	
1ª Unidade de Quantidade (Q1)	Quilogramas	
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	Livre
	Cálculo do Imposto (Taxas)	0,00
	ad valorem (percentagem do valor) componente	0%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	88 centavos/kg + 75%
	Cálculo do Imposto	((Taxa Específica) vezes (Q1)) + ((Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor))
	ad valorem (percentagem do valor) componente	75%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0,88
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível	
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível	
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não elegível	

Número HTS		33059000
Breve Descrição: Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens		
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Não elegível: / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Israel (Preferência ALC)	Não elegível	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Não elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Não elegível	
NAFTA México Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
ATPDEA Indicador	Não elegível	

5.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS33059000**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%
00. Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todas as fontes	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%
1 México	\$ 212.271,5	\$ 206.209,4	\$ 244.776,3	35,0%	\$ 57.077,2	\$ 67.552,9	18,4%
2 Canadá	\$ 167.699,2	\$ 168.730,0	\$ 165.711,5	23,7%	\$ 40.753,6	\$ 48.523,3	19,1%
3 Itália	\$ 57.596,3	\$ 48.879,6	\$ 59.793,0	8,5%	\$ 11.543,9	\$ 12.797,7	10,9%
4 Israel	\$ 28.807,7	\$ 39.409,1	\$ 45.409,0	6,5%	\$ 12.921,6	\$ 10.288,1	-20,4%
5 Alemanha	\$ 27.278,8	\$ 50.469,9	\$ 33.289,6	4,8%	\$ 6.690,5	\$ 9.362,0	39,9%
6 China	\$ 15.401,8	\$ 20.912,9	\$ 29.102,4	4,2%	\$ 5.480,5	\$ 5.054,3	-7,8%
7 França	\$ 20.302,4	\$ 25.050,8	\$ 26.381,3	3,8%	\$ 6.803,0	\$ 5.373,0	-21,0%
8 Espanha	\$ 21.502,4	\$ 22.732,6	\$ 25.301,8	3,6%	\$ 6.665,8	\$ 6.548,9	-1,8%
9 Reino Unido	\$ 7.612,5	\$ 12.310,4	\$ 16.848,3	2,4%	\$ 3.111,9	\$ 3.180,9	2,2%
10 Japão	\$ 12.765,0	\$ 12.256,2	\$ 10.717,9	1,5%	\$ 2.635,9	\$ 2.608,7	-1,0%
11 República da Coreia	\$ 7.209,5	\$ 8.319,5	\$ 8.786,3	1,3%	\$ 1.743,7	\$ 2.611,2	49,8%

Fonte	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013	
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
12	Brasil	\$ 3.678,9	\$ 5.524,5	\$ 6.770,7	1,0%	\$ 2.417,9	\$ 1.270,4	-47,5%
13	República Dominicana	\$ 4.203,6	\$ 4.652,0	\$ 5.690,0	0,8%	\$ 1.202,0	\$ 927,7	-22,8%
14	Tailândia	\$ 2.601,9	\$ 2.460,1	\$ 2.639,4	0,4%	\$ 681,0	\$ 594,1	-12,8%
15	Países Baixos	\$ 1.979,4	\$ 1.904,8	\$ 2.512,1	0,4%	\$ 791,5	\$ 1.023,9	29,4%
16	Índia	\$ 914,3	\$ 1.375,1	\$ 1.790,3	0,3%	\$ 331,8	\$ 450,1	35,7%
17	Colômbia	\$ 988,0	\$ 1.551,8	\$ 1.753,4	0,3%	\$ 200,6	\$ 1.723,1	759,0%
18	Austrália	\$ 966,7	\$ 1.322,3	\$ 1.423,6	0,2%	\$ 266,5	\$ 391,0	46,7%
19	Áustria	\$ 697,4	\$ 1.593,8	\$ 1.276,7	0,2%	\$ 363,5	\$ 275,6	-24,2%
20	República Eslováquia	\$ 366,3	\$ 713,3	\$ 1.103,0	0,2%	\$ 509,1	\$ 265,0	-47,9%

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os programas	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%
País de origem; Não há programas especiais solicitados	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013	
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
Todos os distritos	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%	
1	Laredo, TX	\$ 202.136,6	\$ 199.595,9	\$ 236.160,3	33,7%	N/A	N/A	

Distrito	2010	2011	2012		2013	Variação percentual YTD2012-YTD2013		
			Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março Milhares de dólares
2	Nova Iorque, NY	\$ 90.668,2	\$ 104.298,8	\$ 119.690,5	17,1%	N/A	N/A	
3	Buffalo, NY	\$ 38.746,6	\$ 71.115,2	\$ 68.951,4	9,9%	N/A	N/A	
4	Ogdensburg, NY	\$ 98.071,2	\$ 66.733,7	\$ 65.885,3	9,4%	N/A	N/A	
5	Los Angeles, CA	\$ 30.815,8	\$ 35.938,9	\$ 40.731,6	5,8%	N/A	N/A	
6	Detroit, MI	\$ 44.209,7	\$ 33.060,3	\$ 30.717,5	4,4%	N/A	N/A	
7	Baltimore, MD	\$ 17.731,3	\$ 25.613,7	\$ 23.818,2	3,4%	N/A	N/A	
8	Chicago, IL	\$ 10.055,0	\$ 14.473,9	\$ 17.463,2	2,5%	N/A	N/A	
9	Norfolk, VA	\$ 2.047,8	\$ 7.227,7	\$ 16.515,5	2,4%	N/A	N/A	
10	Miami, FL	\$ 9.080,3	\$ 10.765,6	\$ 15.114,0	2,2%	N/A	N/A	
11	Cleveland, OH	\$ 13.320,2	\$ 30.190,2	\$ 11.676,3	1,7%	N/A	N/A	
12	Houston-Galveston, TX	\$ 3.079,8	\$ 4.831,4	\$ 8.370,7	1,2%	N/A	N/A	
13	Savannah, GA	\$ 6.047,2	\$ 7.190,4	\$ 8.310,8	1,2%	N/A	N/A	
14	São Juan, PR	\$ 8.574,4	\$ 7.598,8	\$ 6.093,2	0,9%	N/A	N/A	
15	Seattle, WA	\$ 4.045,7	\$ 5.242,1	\$ 5.483,0	0,8%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

5.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado XAMPU, CONDICIONADOR E CREME – **NALADI 3305.90.99** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + *DTA Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trámite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **10% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro *CIF*, conforme exemplo:

$$\text{Valor } \text{CIF} \times 10\% \text{ (Arancel)} = x$$

$$\text{Valor } \text{CIF} \times 16\% \text{ (IVA)} = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com *DTA* e validação, cobrados na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo AR.PAR nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

20% preferência *ad valorem* sobre o imposto Arancel (10% para esse item) = 2% de abatimento

= 10% Arancel – 2% (preferência *ad valorem*) = 8% imposto devido para item NALADI – 1983 – 3306103

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: EUA, Espanha, Itália, Colômbia, Alemanha, França, Brasil, Porto Rico.

O **Brasil classificou-se no ranking dos principais fornecedores** desse produto em 2012 e já se destaca em 2013 em **4º lugar no ranking** ao mercado mexicano. Em 2012 teve participação importante, na quadra de US\$ 3,128 milhões. Além disso, percebe-se **alta nas exportações brasileiras desse produto ao México**, já que em 2011 o valor exportado foi de US\$ 2,405 milhões, apresentando resultados consideravelmente melhores que anos anteriores.

Observa-se também que **43% das importações mexicanas desse item são provenientes apenas dos EUA**; portanto, pode ser considerada como uma potencial competidora para esse produto no México. Em seguida, destaca-se a Espanha com participação em 10% do valor total importado pelo México, em 3º lugar no *ranking* está a Itália com participação de 10%; juntos esses 3 países são responsáveis por 61% das importações mexicanas.

Além desses três, cabe destacar em ordem de importância Colômbia, Alemanha, França, Brasil, Canadá, Itália e Alemanha, que juntos representam 31% do valor total importado pelo México.

Entre os que possuem acordos de preferência tarifária, os EUA e o Canadá possuem preferência tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*; e o Brasil por meio do AR.PAR nº 4, benefício de 20% na tarifa *ad valorem*; a Colômbia, classificada em 7º no *ranking*, também é beneficiada pelo AR.PAR nº 4, com 28% de desconto na Tarifa de Importação.

Essas informações poderão ser visualizadas nas planilhas que seguem.

5.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

5.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção: VI – Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas.
 Capítulo: 33 – Óleos essenciais e resinoides, preparações de perfumaria, de toucador ou de cosmética.
 Artigo: 3305 – Preparações Capilares.
 Sub: 330590 – Outros.
Fração: 33059099 – Outros.

Fronteira						
Unidade de Medida: kg	Resto do Território		Faixa		Região	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	10	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Requisitos para rotulagem) de NOM-141-SSA1-1995 (atual NOM-141-SSA1/SCFI-2012, Circular G-0352/12), exceto os pontos 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4 (o importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Observações em importação:

Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2010 (art. 4º e ÚNICO Transitório fração I, Decreto DOF 24/XII/2008).

Nota 1: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis, e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteiriça norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 com uma taxa de 5%. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteiriça e a faixa Fronteiriça Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 3306103 – Cosmético para os Cabelos				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

5.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	7.274.417	910.847	77.671.524	1.100.010.304.708	65.382.193	8.448.679
Estados Unidos da América	3.574.678	431.322	33.674.771	1.100.005.053.987	25.187.774	3.621.169
Espanha	843.592	86.406	8.532.233	986.405	8.643.178	852.754
Colômbia	796.843	122.912	7.658.545	1.182.608	8.046.682	1.236.477
Brasil	420.113	132.209	3.128.041	730.675	2.405.360	421.030
Itália	383.477	29.031	8.311.076	768.605	7.386.049	605.846
França	341.466	21.189	3.422.832	244.615	3.008.338	205.223
Porto Rico	229.847	23.046	2.583.015	222.734	1.414.390	145.894
Israel	167.483	4.202	846.119	30.077	139.180	3.958
Alemanha	124.644	12.040	3.598.415	343.122	4.326.161	498.962
China	97.958	25.696	681.862	158.189	836.095	245.390

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Argentina	73.313	3.490	791.739	77.626	1.466.411	209.265
Japão	60.764	2.002	118.692	7.866	284.535	12.384
Canadá	58.973	5.573	1.185.716	149.037	923.735	167.918
Tailândia	19.082	2.892	12.248	773	32.239	3.362
Coreia do Sul	17.071	2.726	224.561	24.043	387.834	53.818

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	1.476	1.839	2.174	2.926	2.405
Total	1.476	1.839	2.174	2.926	2.405

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



6. NANOBIOCAU- TERIZAÇÃO



6.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado XAMPU, CONDICIONADOR E CREME – **HTS 3305.90.00** – **é de 0% para MFN** (Nação Mais Favorecida). Portanto, fazendo parte desse grupo, o Brasil fica livre do pagamento de impostos de importação para esse item.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: México, Canadá, Itália, Israel, Alemanha, China, França, Espanha, Reino Unido e República da Coreia.

O **Brasil classificou-se em 12º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano**; entretanto, constata-se uma **redução de 47,5% nas exportações brasileiras** desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 11,3% nas importações** americanas para esse item.

Israel e China tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA neste primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, México e Colômbia alcançaram um crescimento satisfatório, em que a Colômbia apresentou uma variação percentual crescente de 759% nas exportações desse item para os EUA no primeiro trimestre de 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 100% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

6.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

6.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	33059000
Breve Descrição: Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 699.742,3

Número HTS		33059000
Breve Descrição: Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)	01/01/1999	
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)	12/31/2020	
1ª Unidade de Quantidade (Q1)	Quilogramas	
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	Livre
	Cálculo do Imposto (Taxas)	0,00
	ad valorem (percentagem do valor) componente	0%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	88 centavos/kg + 75%
	Cálculo do Imposto	((Taxa Específica vezes (Q1)) + ((Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor))
	<i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	75%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0,88
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível	
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível	
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não elegível	

Número HTS		33059000
Breve Descrição: Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens		
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Israel (Preferência ALC)	Não elegível	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Não elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Não elegível	
NAFTA México Preferência	Estado Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
ATPDEA Indicador	Não elegível	

6.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS33059000**.

Sufixo	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
Todos os sufixos	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%	
00--Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%	

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
Todas as fontes	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%	
1 México	\$ 212.271,5	\$ 206.209,4	\$ 244.776,3	\$ 244.776,3	35,0%	\$ 57.077,2	\$ 67.552,9	18,4%	
2 Canadá	\$ 167.699,2	\$ 168.730,0	\$ 165.711,5	\$ 165.711,5	23,7%	\$ 40.753,6	\$ 48.523,3	19,1%	
3 Itália	\$ 57.596,3	\$ 48.879,6	\$ 59.793,0	\$ 59.793,0	8,5%	\$ 11.543,9	\$ 12.797,7	10,9%	
4 Israel	\$ 28.807,7	\$ 39.409,1	\$ 45.409,0	\$ 45.409,0	6,5%	\$ 12.921,6	\$ 10.288,1	-20,4%	
5 Alemanha	\$ 27.278,8	\$ 50.469,9	\$ 33.289,6	\$ 33.289,6	4,8%	\$ 6.690,5	\$ 9.362,0	39,9%	
6 China	\$ 15.401,8	\$ 20.912,9	\$ 29.102,4	\$ 29.102,4	4,2%	\$ 5.480,5	\$ 5.054,3	-7,8%	
7 França	\$ 20.302,4	\$ 25.050,8	\$ 26.381,3	\$ 26.381,3	3,8%	\$ 6.803,0	\$ 5.373,0	-21,0%	
8 Espanha	\$ 21.502,4	\$ 22.732,6	\$ 25.301,8	\$ 25.301,8	3,6%	\$ 6.665,8	\$ 6.548,9	-1,8%	
9 Reino Unido	\$ 7.612,5	\$ 12.310,4	\$ 16.848,3	\$ 16.848,3	2,4%	\$ 3.111,9	\$ 3.180,9	2,2%	

Fonte	2010		2011		2012			2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março		Milhares de dólares		
10 Japão	\$ 12.765,0	\$ 12.256,2	\$ 10.717,9	\$ 10.717,9	1,5%	\$ 2.635,9	\$ 2.608,7	\$ 2.608,7	-1,0%	
11 República da Coreia	\$ 7.209,5	\$ 8.319,5	\$ 8.786,3	\$ 8.786,3	1,3%	\$ 1.743,7	\$ 2.611,2	\$ 2.611,2	49,8%	
12 Brasil	\$ 3.678,9	\$ 5.524,5	\$ 6.770,7	\$ 6.770,7	1,0%	\$ 2.417,9	\$ 1.270,4	\$ 1.270,4	-47,5%	
13 República Dominicana	\$ 4.203,6	\$ 4.652,0	\$ 5.690,0	\$ 5.690,0	0,8%	\$ 1.202,0	\$ 927,7	\$ 927,7	-22,8%	
14 Tailândia	\$ 2.601,9	\$ 2.460,1	\$ 2.639,4	\$ 2.639,4	0,4%	\$ 681,0	\$ 594,1	\$ 594,1	-12,8%	
15 Países Baixos	\$ 1.979,4	\$ 1.904,8	\$ 2.512,1	\$ 2.512,1	0,4%	\$ 791,5	\$ 1.023,9	\$ 1.023,9	29,4%	
16 Índia	\$ 914,3	\$ 1.375,1	\$ 1.790,3	\$ 1.790,3	0,3%	\$ 331,8	\$ 450,1	\$ 450,1	35,7%	
17 Colômbia	\$ 988,0	\$ 1.551,8	\$ 1.753,4	\$ 1.753,4	0,3%	\$ 200,6	\$ 1.723,1	\$ 1.723,1	759,0%	
18 Austrália	\$ 966,7	\$ 1.322,3	\$ 1.423,6	\$ 1.423,6	0,2%	\$ 266,5	\$ 391,0	\$ 391,0	46,7%	
19 Áustria	\$ 697,4	\$ 1.593,8	\$ 1.276,7	\$ 1.276,7	0,2%	\$ 363,5	\$ 275,6	\$ 275,6	-24,2%	
20 República Eslováquia	\$ 366,3	\$ 713,3	\$ 1.103,0	\$ 1.103,0	0,2%	\$ 509,1	\$ 265,0	\$ 265,0	-47,9%	

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012			2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março		Milhares de dólares		
Todos os programas	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	\$ 182.606,2	11,3%	
País de origem; Não há programas especiais solicitados	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	\$ 182.606,2	11,3%	

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010		2011		2012			2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março		Milhares de dólares		
Todos os distritos	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%			
1 Laredo, TX	\$ 202.136,6	\$ 199.595,9	\$ 236.160,3	33,7%	N/A	N/A				
2 Nova Iorque, NY	\$ 90.668,2	\$ 104.298,8	\$ 119.690,5	17,1%	N/A	N/A				
3 Buffalo, NY	\$ 38.746,6	\$ 71.115,2	\$ 68.951,4	9,9%	N/A	N/A				
4 Ogdensburg, NY	\$ 98.071,2	\$ 66.733,7	\$ 65.885,3	9,4%	N/A	N/A				
5 Los Angeles, CA	\$ 30.815,8	\$ 35.938,9	\$ 40.731,6	5,8%	N/A	N/A				
6 Detroit, MI	\$ 44.209,7	\$ 33.060,3	\$ 30.717,5	4,4%	N/A	N/A				
7 Baltimore, MD	\$ 17.731,3	\$ 25.613,7	\$ 23.818,2	3,4%	N/A	N/A				
8 Chicago, IL	\$ 10.055,0	\$ 14.473,9	\$ 17.463,2	2,5%	N/A	N/A				
9 Norfolk, VA	\$ 2.047,8	\$ 7.227,7	\$ 16.515,5	2,4%	N/A	N/A				
10 Miami, FL	\$ 9.080,3	\$ 10.765,6	\$ 15.114,0	2,2%	N/A	N/A				
11 Cleveland, OH	\$ 13.320,2	\$ 30.190,2	\$ 11.676,3	1,7%	N/A	N/A				
12 Houston-Galveston, TX	\$ 3.079,8	\$ 4.831,4	\$ 8.370,7	1,2%	N/A	N/A				
13 Savannah, GA	\$ 6.047,2	\$ 7.190,4	\$ 8.310,8	1,2%	N/A	N/A				
14 São Juan, PR	\$ 8.574,4	\$ 7.598,8	\$ 6.093,2	0,9%	N/A	N/A				
15 Seattle, WA	\$ 4.045,7	\$ 5.242,1	\$ 5.483,0	0,8%	N/A	N/A				

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

6.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado XAMPU, CONDICIONADOR E CREME – **NALADI 3305.90.99** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + *DTA Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **10% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro *CIF*, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 10\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com *DTA* e validação, cobrados na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo AR.PAR nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto de 20% sobre a tarifa *Arancel* (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$\begin{aligned} &20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto Arancel} \\ &\quad (10\% \text{ para esse item}) = 2\% \text{ de abatimento} \\ &= 10\% \text{ Arancel} - 2\% (\text{preferência } ad \text{ valorem}) = 8\% \text{ imposto} \\ &\quad \text{devido para item NALADI – 1983 – 3306103} \end{aligned}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: EUA, Espanha, Itália, Colômbia, Alemanha, França, Brasil, Porto Rico.

O **Brasil classificou-se no ranking dos principais fornecedores** desse produto em 2012 e já se destaca em 2013 em **4º lugar no ranking** ao mercado mexicano. Em 2012 teve participação importante, na quadra de US\$ 3,128 milhões. Além disso, percebe-se **altas exportações brasileiras desse produto ao México**, já que em 2011 o valor exportado foi de US\$ 2,405 milhões, apresentando resultados consideravelmente melhores que anos anteriores.

Observa-se também que **43% das importações mexicanas desse item são provenientes apenas dos EUA**; portanto, pode ser considerada como um potencial competidor para esse produto no México. Em seguida, destaca-se a Espanha com participação em 10% do valor total importado pelo México, em 3º lugar no *ranking* está a Itália com participação de 10%; juntos esses 3 países são responsáveis por 61% das importações mexicanas.

Além desses três, cabe destacar em ordem de importância Colômbia, Alemanha, França, Brasil, Canadá, Itália e Alemanha, que juntos representam 31% do valor total importado pelo México.

Entre os que possuem acordos de preferência tarifária, os EUA e Canadá possuem preferência tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*; e o Brasil por meio do AR.PAR nº 4, benefício de 20% na tarifa *ad valorem*; a Colômbia, classificada em 7º no *ranking*, também é beneficiada pelo AR.PAR nº 4, com 28% de desconto na Tarifa de Importação.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

6.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

6.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	VI	– Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas.
Capítulo:	33	– Óleos essenciais e resinoides, preparações de perfumaria, de toucador ou de cosmética.
Artigo:	3305	– Preparações Capilares.
Sub:	330590	– Outros.
Fração:	33059099	– Outros.

Fronteira						
Unidade de Medida: kg	Resto do Território		Faixa		Região	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	10	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Requisitos para rotulagem) de NOM-141-SSA1-1995 (atual NOM-141-SSA1/SCFI-2012, Circular G-0352/12), exceto os pontos 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4 (o importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Observações em importação:

Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2010 (art. 4º e ÚNICO Transitório fração I, Decreto DOF 24/XII/2008).

Nota 1: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteiriça norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar esta mercadoria de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 com uma taxa de 5%. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteiriça e a faixa Fronteiriça Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 3306103 – Cosmético para os cabelos				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

6.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	7.274.417	910.847	77.671.524	1.100.010.304.708	65.382.193	8.448.679
Estados Unidos da América	3.574.678	431.322	33.674.771	1.100.005.053.987	25.187.774	3.621.169
Espanha	843.592	86.406	8.532.233	986.405	8.643.178	852.754
Colômbia	796.843	122.912	7.658.545	1.182.608	8.046.682	1.236.477
Brasil	420.113	132.209	3.128.041	730.675	2.405.360	421.030
Itália	383.477	29.031	8.311.076	768.605	7.386.049	605.846
França	341.466	21.189	3.422.832	244.615	3.008.338	205.223
Porto Rico	229.847	23.046	2.583.015	222.734	1.414.390	145.894
Israel	167.483	4.202	846.119	30.077	139.180	3.958
Alemanha	124.644	12.040	3.598.415	343.122	4.326.161	498.962
China	97.958	25.696	681.862	158.189	836.095	245.390
Argentina, Republica	73.313	3.490	791.739	77.626	1.466.411	209.265
Japão	60.764	2.002	118.692	7.866	284.535	12.384
Canadá	58.973	5.573	1.185.716	149.037	923.735	167.918
Tailândia	19.082	2.892	12.248	773	32.239	3.362
Coreia do Sul	17.071	2.726	224.561	24.043	387.834	53.818

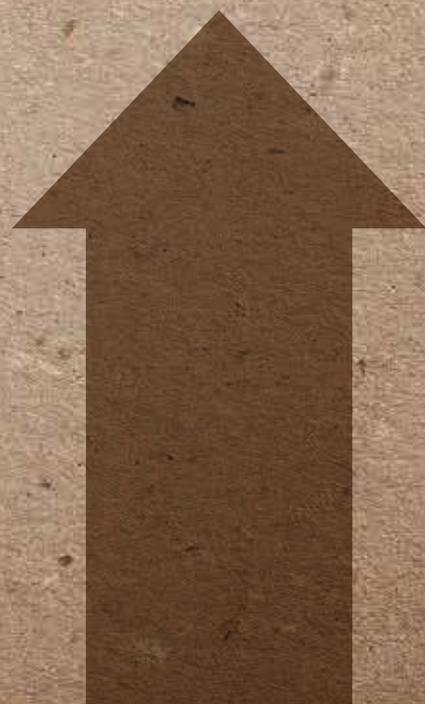
Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	1.476	1.839	2.174	2.926	2.405
Total	1.476	1.839	2.174	2.926	2.405

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



7. DERMOGEL PÉS



7.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado DERMOGEL PÉS – HTS 3304.99.50 – é de **0% para MFN** (Nação Mais Favorecida). Portanto, fazendo parte desse grupo, o Brasil fica livre do pagamento de impostos de importação para esse item.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: França, Canadá, Reino Unido, Irlanda, China, Japão, Bélgica, Itália, México e Alemanha.

O **Brasil classificou-se em 39º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano**. Além disso, constata-se uma **redução de 79,4% nas exportações brasileiras** desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 16,6% nas importações americanas** para esse item.

França, China e Bélgica tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA neste primeiro trimestre de 2013; já o Canadá, Reino Unido e Irlanda apresentaram um crescimento satisfatório. A Irlanda, por sua vez, apresentou uma variação percentual crescente de 42.143,4% nas exportações desse item para os EUA no primeiro trimestre de 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que **100% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias**.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

7.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

7.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	33049950
Breve Descrição: Produtos de beleza ou maquiagens e produtos para cuidados com a pele, excluindo medicamentos, mas incluindo protetores solar ou bronzeadores, não especificados nem incluídos em outros itens	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 1.728.872,9

Número HTS		33049950
Breve Descrição: Produtos de beleza ou maquiagens e produtos para cuidados com a pele, excluindo medicamentos, mas incluindo protetores solar ou bronzeadores, não especificados nem incluídos em outros itens		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)	01/01/1999	
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)	12/31/2020	
1ª Unidade de Quantidade (Q1)	Nenhuma unidade coletada	
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	Livre
	Cálculo do Imposto (Taxas)	0,00
	ad valorem (percentagem do valor) componente	0%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	75%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	75%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível	
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível	
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não elegível	

Número HTS	33049950
Breve Descrição: Produtos de beleza ou maquiagens e produtos para cuidados com a pele, excluindo medicamentos, mas incluindo protetores solar ou bronzeadores, não especificados nem incluídos em outros itens	
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Chile (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Omã (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Peru (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa
Israel (Preferência ALC)	Não elegível
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Não elegível
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Não elegível
NAFTA México Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico
ATPDEA Indicador	Não elegível

7.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS33049950**.

Sufixo	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
Todos os sufixos	\$ 1.243.786,0	\$ 1.448.128,7	\$ 1.728.872,9	100,0%	\$ 374.147,2	\$ 436.256,5	16,6%		
00--Produtos de beleza ou maquiagens e produtos para cuidados com a pele, exceto medicamentos, não especificados nem incluídos em outros itens	\$ 1.243.786,0	\$ 1.448.128,7	\$ 1.728.872,9	100,0%	\$ 374.147,2	\$ 436.256,5	16,6%		

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
Todas as fontes	\$ 1.243.786,0	\$ 1.448.128,7	\$ 1.728.872,9	100,0%	\$ 374.147,2	\$ 436.256,5	16,6%		
1 França	\$ 273.772,1	\$ 336.379,7	\$ 348.118,4	20,1%	\$ 94.683,2	\$ 83.626,3	-11,7%		
2 Canadá	\$ 304.976,2	\$ 343.121,4	\$ 343.302,9	19,9%	\$ 92.282,8	\$ 101.721,6	10,2%		
3 Reino Unido	\$ 98.982,4	\$ 132.809,3	\$ 166.399,1	9,6%	\$ 34.727,2	\$ 43.943,8	26,5%		
4 Irlanda	\$ 201,1	\$ 389,7	\$ 157.017,8	9,1%	\$ 100,2	\$ 42.327,9	42.143,4%		
5 China	\$ 115.957,6	\$ 125.580,6	\$ 144.873,0	8,4%	\$ 26.932,3	\$ 25.074,1	-6,9%		
6 Japão	\$ 65.191,2	\$ 77.017,1	\$ 75.608,1	4,4%	\$ 15.232,8	\$ 18.358,4	20,5%		
7 Bélgica	\$ 49.405,8	\$ 61.665,4	\$ 70.410,1	4,1%	\$ 18.881,6	\$ 10.930,6	-42,1%		
8 Itália	\$ 59.235,2	\$ 53.052,4	\$ 61.878,4	3,6%	\$ 14.496,5	\$ 16.473,6	13,6%		

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
9 México	\$ 35.442,4	\$ 37.260,7	\$ 51.369,4	\$ 8.859,4	3,0%	\$ 13.817,5	\$ 8.859,4	\$ 13.817,5	56,0%
10 Alemanha	\$ 38.248,2	\$ 39.250,9	\$ 45.891,3	\$ 11.096,3	2,7%	\$ 10.689,0	\$ 11.096,3	\$ 10.689,0	-3,7%
11 Israel	\$ 37.983,8	\$ 40.474,3	\$ 40.156,0	\$ 8.334,3	2,3%	\$ 15.914,6	\$ 8.334,3	\$ 15.914,6	91,0%
12 Suíça	\$ 25.951,3	\$ 35.279,9	\$ 39.370,9	\$ 8.735,4	2,3%	\$ 9.478,4	\$ 8.735,4	\$ 9.478,4	8,5%
13 República da Coreia	\$ 26.272,0	\$ 29.821,5	\$ 37.230,6	\$ 7.234,8	2,2%	\$ 11.144,5	\$ 7.234,8	\$ 11.144,5	54,0%
14 Hungria	\$ 24.590,4	\$ 28.091,0	\$ 32.940,9	\$ 8.278,9	1,9%	\$ 9.357,5	\$ 8.278,9	\$ 9.357,5	13,0%
15 Austrália	\$ 12.338,8	\$ 13.494,9	\$ 17.195,3	\$ 4.230,9	1,0%	\$ 2.581,6	\$ 4.230,9	\$ 2.581,6	-39,0%
16 Espanha	\$ 11.824,1	\$ 14.575,3	\$ 15.991,0	\$ 3.740,7	0,9%	\$ 3.925,7	\$ 3.740,7	\$ 3.925,7	4,9%
17 República da África do Sul	\$ 8.030,5	\$ 13.437,4	\$ 10.989,0	\$ 1.217,8	0,6%	\$ 1.260,0	\$ 1.217,8	\$ 1.260,0	3,5%
18 Taiwan	\$ 5.171,6	\$ 7.187,0	\$ 8.334,7	\$ 1.457,2	0,5%	\$ 2.408,5	\$ 1.457,2	\$ 2.408,5	65,3%
19 Tailândia	\$ 3.714,7	\$ 5.531,3	\$ 7.853,6	\$ 1.284,0	0,5%	\$ 1.840,9	\$ 1.284,0	\$ 1.840,9	43,4%
20 Mônaco	\$ 5.972,1	\$ 7.746,6	\$ 7.802,1	\$ 1.339,9	0,5%	\$ 1.243,6	\$ 1.339,9	\$ 1.243,6	-7,2%
39 Brasil	\$ 1.162,6	\$ 1.157,3	\$ 606,2	\$ 277,8	0,0%	\$ 57,2	\$ 277,8	\$ 57,2	-79,4%

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os programas	\$ 1.243.786,0	\$ 1.448.128,7	\$ 1.728.872,9	\$ 374.147,2	100,0%	\$ 436.256,5	\$ 374.147,2	\$ 436.256,5	16,6%
País de origem; Não há programas especiais solicitados	\$ 1.243.786,0	\$ 1.448.128,7	\$ 1.728.872,9	\$ 374.147,2	100,0%	\$ 436.256,5	\$ 374.147,2	\$ 436.256,5	16,6%

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os distritos	\$ 1.243.786,0	\$ 1.448.128,7	\$ 1.728.872,9	\$ 374.147,2	100,0%	\$ 436.256,5	16,6%		
1 Nova Iorque, NY	\$ 370.957,4	\$ 473.259,3	\$ 539.436,2	N/A	31,2%	N/A	N/A		
2 Los Angeles, CA	\$ 119.615,1	\$ 134.651,2	\$ 187.965,1	N/A	10,9%	N/A	N/A		
3 Dallas-Fort Worth, TX	\$ 64.004,3	\$ 77.052,2	\$ 159.677,1	N/A	9,2%	N/A	N/A		
4 Detroit, MI	\$ 133.459,8	\$ 160.862,3	\$ 159.631,2	N/A	9,2%	N/A	N/A		
5 Buffalo, NY	\$ 124.957,3	\$ 133.984,3	\$ 138.799,0	N/A	8,0%	N/A	N/A		
6 Miami, FL	\$ 49.593,2	\$ 67.578,1	\$ 84.825,0	N/A	4,9%	N/A	N/A		
7 Ogdensburg, NY	\$ 62.085,7	\$ 66.221,1	\$ 64.251,7	N/A	3,7%	N/A	N/A		
8 Seattle, WA	\$ 35.764,9	\$ 43.894,3	\$ 51.945,8	N/A	3,0%	N/A	N/A		
9 Laredo, TX	\$ 27.634,1	\$ 31.928,5	\$ 41.213,8	N/A	2,4%	N/A	N/A		
10 Chicago, IL	\$ 42.095,4	\$ 34.878,9	\$ 37.041,7	N/A	2,1%	N/A	N/A		
11 Norfolk, VA	\$ 34.361,9	\$ 39.380,0	\$ 31.921,0	N/A	1,8%	N/A	N/A		
12 Savannah, GA	\$ 26.610,6	\$ 27.665,5	\$ 31.715,4	N/A	1,8%	N/A	N/A		
13 Minneapolis, MN	\$ 11.355,4	\$ 17.861,1	\$ 30.336,3	N/A	1,8%	N/A	N/A		
14 Cleveland, OH	\$ 17.368,4	\$ 29.961,4	\$ 27.571,6	N/A	1,6%	N/A	N/A		
15 Filadélfia, PA	\$ 14.187,4	\$ 6.938,8	\$ 25.168,9	N/A	1,5%	N/A	N/A		

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

7.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado DERMOGEL PÉS – **NALADI 3304.99.99** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + *DTA Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **10% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro *CIF*, conforme exemplo:

$$\text{Valor } \text{CIF} \times 10\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor } \text{CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com *DTA* e validação, cobrados na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), mas **possui preferência tarifária ad valorem pelo Acordo AR.PAR nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto de 20% sobre a tarifa *Arancel* (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$\begin{aligned} &20\% \text{ preferência } \textit{ad valorem} \text{ sobre o imposto } \textit{Arancel} \\ &\quad \textit{Arancel} \text{ (10\% para esse item)} = 2\% \text{ de abatimento} \\ &= 10\% \textit{ Arancel} - 2\% \text{ (preferência } \textit{ad valorem}) = 8\% \text{ imposto} \\ &\quad \text{devido para item NALADI – 1983 – 3306199}^* \end{aligned}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Os potenciais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: EUA, França, Colômbia, Espanha, Brasil, Reino Unido, Argentina, Canadá, Alemanha e Itália, em ordem de importância.

O **Brasil classificou-se no ranking dos principais fornecedores** desse produto em 2012 e já se destaca em 2013 em **5º lugar no ranking** ao mercado mexicano. Em 2012 teve participação importante, na quadra de US\$ 9,373 milhões. Além disso, percebe-se **alta nas exportações brasileiras desse produto ao México**, já que em 2011 o valor

exportado foi de US\$ 8,068 milhões, apresentando resultados consideravelmente melhores que anos anteriores.

Observa-se também que **36% das importações mexicanas desse item são provenientes apenas dos EUA**; portanto, pode ser considerada como uma potencial competidora para esse produto no México. Em seguida, destaca-se a França com participação em 24% do valor total importado pelo México, em 3º lugar no *ranking* está a Colômbia com participação de 6,4%; juntos esses 3 países são responsáveis por 67,4% das importações mexicanas.

Além desses três, cabe destacar em ordem de importância Espanha, Brasil, Reino Unido, Argentina, Canadá, Alemanha e Itália, que juntos representam 20% do valor total importado pelo México.

Entre os que possuem acordos de Preferência Tarifária, os EUA e Canadá possuem preferência Tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*; e o Brasil por meio do AR.PAR nº 4, benefício de 20% na tarifa *ad valorem*; a Colômbia, classificada em 7º no *ranking*, também é beneficiada pelo AR.PAR nº 4, com 28% de desconto na Tarifa de Importação; a Argentina, classificada em 7º no *ranking*, também é beneficiada pelo AAP.CE nº 6, com 100% de desconto na Tarifa de Importação.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

7.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

7.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	VI	– Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas.
Capítulo:	33	– Óleos essenciais e resinoides, preparações de perfumaria, de toucador ou de cosmética.
Artigo:	3304	– Preparações de beleza, maquiagem e para o cuidado da pele, exceto os medicamentos, inclusive as preparações antissolares e as bronzeadoras; preparações para manicures ou pedicuras.
Sub:	330499	– Outros.
Fração:	33049999	– Outros.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: kg	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	10	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Requisitos para rotulagem) de NOM-141-SSA1-1995 (atual NOM-141-SSA1/SCFI-2012, Circular G-0352/12), exceto os pontos 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4 (o importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Observações em importação:

Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2010 (art. 4º e ÚNICO Transitório fração I, Decreto DOF 24/XII/2008).

Nota 1: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteiriça norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 com uma taxa de 5%. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteiriça e a faixa Fronteiriça Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 3306199 – Outros				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

7.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Total	22.362.567	1.089.049	260.231.397	15.416.445	263.473.919	17.672.255	209.323.670	12.860.963				
Estados Unidos da América	7.810.916	438.807	94.119.320	6.304.446	82.720.642	6.282.797	73.680.873	5.439.463				
França	5.312.866	171.206	63.674.551	2.272.169	71.697.918	2.440.139	54.997.458	1.912.477				
Espanha	1.306.842	39.952	10.428.361	328.648	11.385.435	706.433	7.928.981	220.816				
Colômbia	1.065.823	109.771	16.750.092	2.270.338	19.270.708	3.682.219	10.289.303	1.296.050				
Brasil	870.494	63.017	9.373.925	703.928	8.068.676	316.848	5.918.352	294.103				
Argentina	824.519	11.002	6.181.565	161.834	7.578.334	241.397	3.350.011	218.983				
Grã-Bretanha, Irlanda	815.029	13.258	9.050.046	186.748	8.180.094	206.129	6.773.573	194.327				
Alemanha	694.389	40.208	5.850.498	351.143	5.471.626	319.317	4.813.254	233.888				
Itália	627.789	20.101	5.190.249	161.477	6.815.928	180.769	6.523.653	221.260				
Polônia	438.976	55.026	4.458.414	512.935	3.757.000	415.167	4.282.920	360.842				
Bélgica	355.053	2.692	4.448.194	91.685	4.018.528	139.128	3.623.267	91.194				
Canadá	340.927	14.142	6.918.364	336.839	10.114.500	1.027.573	8.410.659	948.056				
Tailândia	320.891	16.044	1.419.213	98.049	3.055.379	159.228	1.506.813	82.752				
Irlanda	319.776	9.558	3.880.610	174.491	5.150.450	240.135	3.022.455	110.902				
China	293.767	51.640	4.403.038	893.322	4.052.453	792.651	2.981.645	732.297				
Índia	225.586	9.707	1.543.100	120.380	2.757.693	180.584	2.364.139	146.805				
Japão	192.176	6.473	1.829.940	49.560	1.487.649	15.196	981.842	16.912				
Suíça	123.244	465	3.121.756	22.259	2.797.848	15.154	2.150.759	12.607				
Porto Rico	75.264	1.005	1.097.634	22.904	612.278	16.082	699.787	16.211				
Chile	71.962	5.714	445.471	48.307	379.120	37.168	572.544	41.284				
Peru	42.248	1.600	680.837	26.987	608.359	23.964	500.604	16.396				
Tunísia	42.066	118	304.605	1.442	50.719	579	324.182	10.100				
Mônaco	40.572	606	437.039	11.511	827.105	15.272	944.709	21.273				

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez	Valor 2010 Jan-Dez	Volume 2010 Jan-Dez
Israel	36.724	584	262.085	10.008	277.421	12.698	312.006	13.941
Coreia do Sul	35.007	3.790	832.635	109.459	220.281	21.718	800.973	33.669
Taiwan	23.621	1.293	573.548	30.338	654.527	75.354	591.713	38.426
Dinamarca	23.583	87	96.855	676	573	9	1	0
Sul da África	11.648	90	173.712	7.169	362.993	10.166	17.208	172
Comunidade Europeia	4.690	48	162.628	2.891	21.653	312	9.154	128
Suécia	3.959	501	1.737.443	20.054	265.472	27.609	258.786	32.776
Rússia	3.654	81	50.046	1.195	11.184	333	8.700	259
Malásia	3.384	170	125.924	13.276	40.373	2.059	68.873	3.674
Finlândia	2.387	2	13.884	12	10.837	13	78.192	3.196
Sri Lanka	1.456	110	0	0	1.794	90	0	0
Turquia (Republica de)	795	150	1.147	702	173.127	6.841	23.576	17.326
Austrália	288	0	72.858	1.177	8.687	191	30.703	682
Hungria	193	15	13.338	702	55.429	2.109	77.609	3.558
Grécia								

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

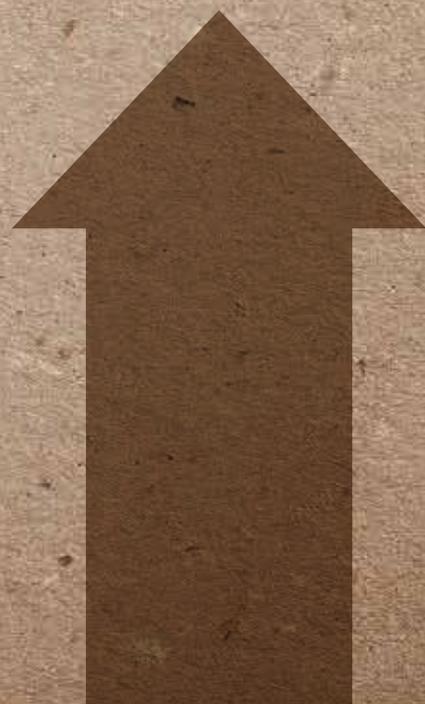
33049999 – Outros

Estatísticas de comércio exterior por item Tarifário Nacional Importações do México – Montantes em milhares de dólares FOB					
Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	1.419	2.270	4.388	5.918	8.069
Total	1.419	2.270	4.388	5.918	8.069

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



8. LAQUÊS PARA CABELOS



8.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado LAQUÊS PARA CABELOS – HTS 3305.30.00 – é de **0% para MFN** (Nação Mais Favorecida). Portanto, fazendo parte desse grupo, o Brasil fica livre do pagamento de impostos de importação para esse item.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: Canadá, Espanha, Austrália, China, Alemanha, México, Itália, Taiwan, Suécia e Reino Unido.

O **Brasil classificou-se em 23º lugar no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado americano. No entanto, sua participação é pouco significativa nesse mercado, não tendo ultrapassado o valor de US\$ 8 mil nos últimos anos.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 38,3% nas importações americanas** para esse item.

Espanha, Austrália, China e Taiwan tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA neste primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, Canadá e a Itália alcançaram um crescimento satisfatório, em que a Itália obteve um crescimento de 130% nas exportações desse item para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 100% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

8.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

8.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	33053000
Breve Descrição: Laquês para o cabelo	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 21.311,9

Número HTS		33053000
Breve Descrição: Laquês para o cabelo		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/1999
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2020
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Quilogramas
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	Livre
	Cálculo do Imposto (Taxas)	0,00
	<i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	0%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	88 centavos/kg + 75%
	Cálculo do Imposto	((Taxa Específica vezes (Q1)) + ((Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor))
	<i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	75%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0,88
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Elegível: código "E"/ Taxa <i>ad valorem</i> – 0%/ Componente Específico – \$ 0	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível

Número HTS		33053000
Breve Descrição: Laquês para o cabelo		
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Israel (Preferência ALC)	Não elegível	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Não elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Não elegível	
NAFTA México Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
ATPDEA Indicador	Não elegível	

8.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS33053000**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 13.906,0	\$ 32.236,8	\$ 21.311,9	100,0%	\$ 4.558,9	\$ 6.304,2	38,3%
00--Laquês para o cabelo	\$ 13.906,0	\$ 32.236,8	\$ 21.311,9	100,0%	\$ 4.558,9	\$ 6.304,2	38,3%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013	
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
Todas as fontes	\$ 13.906,0	\$ 32.236,8	\$ 21.311,9	100,0%	\$ 4.558,9	\$ 6.304,2	38,3%	
1	Canadá	\$ 6.585,9	\$ 20.417,0	\$ 12.712,8	59,7%	\$ 2.575,5	\$ 4.925,1	91,2%
2	Espanha	\$ 1.758,0	\$ 2.219,7	\$ 2.868,2	13,5%	\$ 445,9	\$ 333,4	-25,2%
3	Áustria	\$ 215,6	\$ 2.214,0	\$ 1.986,9	9,3%	\$ 517,4	\$ 138,0	-73,3%
4	China	\$ 668,5	\$ 3.258,7	\$ 1.062,3	5,0%	\$ 302,9	\$ 60,9	-79,9%
5	Alemanha	\$ 1.337,4	\$ 733,1	\$ 884,4	4,1%	\$ 235,7	\$ 362,8	53,9%
6	México	\$ 147,1	\$ 341,1	\$ 323,9	1,5%	\$ 56,5	\$ 85,9	52,0%
7	Itália	\$ 1.623,3	\$ 347,4	\$ 238,8	1,1%	\$ 29,7	\$ 68,3	130,0%
8	Taiwan	\$ 104,1	\$ 55,0	\$ 237,9	1,1%	\$ 67,2	\$ 2,6	-96,1%
9	Suécia	\$ 159,6	\$ 242,7	\$ 165,7	0,8%	\$ 72,1	\$ 5,2	-92,8%
10	Reino Unido	\$ 147,0	\$ 116,5	\$ 154,8	0,7%	\$ 30,8	\$ 44,5	44,5%
11	França	\$ 200,0	\$ 572,1	\$ 142,1	0,7%	\$ 53,9	\$ 206,1	282,4%
12	Emirados Árabes Unidos	\$ 40,2	\$ 294,9	\$ 134,0	0,6%	\$ 47,7	\$ 6,4	-86,6%
13	Bélgica	\$ 127,7	\$ 137,0	\$ 72,2	0,3%	\$ 12,6	\$ 26,1	107,1%
14	República da Coreia	\$ 78,8	\$ 55,5	\$ 67,9	0,3%	\$ 22,9	\$ 20,6	-10,0%

Fonte	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013	
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
15	Índia	\$ 23,2	\$ 75,4	\$ 60,2	0,3%	\$ 9,0	\$ 4,3	-52,2%
16	Hong Kong	\$ 124,6	\$ 103,5	\$ 37,5	0,2%	\$ 13,5	\$ 0,0	-100,0%
17	Japão	\$ 217,1	\$ 171,7	\$ 35,8	0,2%	\$ 11,3	\$ 0,0	-100,0%
18	Austrália	\$ 4,8	\$ 10,4	\$ 30,1	0,1%	\$ 14,4	\$ 0,0	-100,0%
19	República Eslováquia	\$ 0,0	\$ 70,8	\$ 21,2	0,1%	\$ 21,2	\$ 0,0	-100,0%
20	República Dominicana	\$ 0,0	\$ 6,3	\$ 18,8	0,1%	\$ 0,0	\$ 2,8	
23	Brasil	\$ 2,1	\$ 0,0	\$ 8,3	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os programas	\$ 13.906,0	\$ 32.236,8	\$ 21.311,9	100,0%	\$ 4.558,9	\$ 6.304,2	38,3%
País de origem; Não há programas especiais solicitados	\$ 13.906,0	\$ 32.236,8	\$ 21.311,9	100,0%	\$ 4.558,9	\$ 6.304,2	38,3%

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013	
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
Todos os distritos	\$ 13.906,0	\$ 32.236,8	\$ 21.311,9	100,0%	\$ 4.558,9	\$ 6.304,2	38,3%	
1	Detroit, MI	\$ 4.966,3	\$ 16.535,9	\$ 9.830,2	46,1%	N/A	N/A	
2	Nova Iorque, NY	\$ 2.479,0	\$ 3.609,0	\$ 3.342,8	15,7%	N/A	N/A	
3	Baltimore, MD	\$ 703,3	\$ 2.923,8	\$ 2.884,6	13,5%	N/A	N/A	
4	Buffalo, NY	\$ 1.671,3	\$ 2.830,0	\$ 1.894,3	8,9%	N/A	N/A	
5	Seattle, WA	\$ 774,3	\$ 933,8	\$ 970,9	4,6%	N/A	N/A	

Distrito		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
6	Los Angeles, CA	\$ 1.054,7	\$ 2.890,3	\$ 679,8	3,2%	N/A	N/A	
7	Miami, FL	\$ 1.244,3	\$ 568,7	\$ 405,4	1,9%	N/A	N/A	
8	Savannah, GA	\$ 121,2	\$ 745,4	\$ 306,9	1,4%	N/A	N/A	
9	Chicago, IL	\$ 183,8	\$ 303,7	\$ 288,5	1,4%	N/A	N/A	
10	São Francisco, CA	\$ 7,8	\$ 75,1	\$ 207,4	1,0%	N/A	N/A	
11	Laredo, TX	\$ 124,0	\$ 231,0	\$ 179,2	0,8%	N/A	N/A	
12	Houston-Galveston, TX	\$ 47,1	\$ 53,8	\$ 100,4	0,5%	N/A	N/A	
13	São Juan, PR	\$ 8,9	\$ 42,5	\$ 52,3	0,2%	N/A	N/A	
14	Nova Orleans, LA	\$ 3,4	\$ 7,8	\$ 43,9	0,2%	N/A	N/A	
15	Charleston, SC	\$ 32,9	\$ 122,5	\$ 22,9	0,1%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

8.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado LAQUÊS PARA CABELOS – **NALADI 3305.30.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + *DTA Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **10% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro *CIF*, conforme exemplo:

$$\text{Valor CIF} \times 10\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com *DTA* e validação, cobrados na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), mas **possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo AR.PAR nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$\begin{aligned} &20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto } Arancel \text{ (10\% para esse item)} = 2\% \text{ de abatimento} \\ &= 10\% \text{ Arancel} - 2\% \text{ (preferência } ad \text{ valorem)} = 8\% \text{ imposto devido para item NALADI - 1983 - 3306103} \end{aligned}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: EUA, França, Alemanha, Espanha, Itália, Colômbia e China, em ordem de importância.

O **Brasil não se classificou no ranking dos principais fornecedores** desse produto ao mercado mexicano, oferecendo uma participação pouco significativa e isolada, na quadra de apenas 79 dólares no ano de 2012, haja vista que não houve registro de exportação brasileira em anos anteriores, tendo sido consultados dados desde o ano de 2003.

Observa-se também que **54% das importações mexicanas desse item são provenientes apenas dos EUA**; portanto, pode ser considerada como uma potencial competidora para esse produto no México. Em seguida, destaca-se a França com participação em 10% do valor total importado pelo México, em 3º lugar no *ranking* está a Alemanha com participação de 10%; juntos esses 3 países são responsáveis por 74% das importações mexicanas.

Além desses três, cabe destacar em ordem de importância Espanha, Itália, Colômbia e China, que juntos representam 16% do valor total importado pelo México.

Entre os que possuem acordos de preferência tarifária, os EUA possuem preferência tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement* (NAFTA); e a Colômbia, classificada em 6º no *ranking*, também é beneficiada pelo AR.PAR nº 4, com 28% de desconto na Tarifa de Importação.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

8.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

8.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção: VI – Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas.
 Capítulo: 33 – Óleos essenciais e resinoides, preparações de perfumaria, de toucador ou de cosmética.
 Artigo: 3305 – Preparações Capilares.
 Sub: 330530 – Spray de cabelo.
Fração: 33053001 – Spray de cabelo.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: kg	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	10	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Requisitos para rotulagem) de NOM-141-SSA1-1995 (atual NOM-141-SSA1/SCFI-2012, Circular G-0352/12), exceto os pontos 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4 (o importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Observações em importação:

Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2010 (art. 4º e ÚNICO Transitório fração I, Decreto DOF 24/XII/2008).

Nota 1: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteiriça norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 com uma taxa de 5%. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteiriça e a faixa Fronteiriça Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 3306103 – Cosmético para o Cabelo				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observação

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

8.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	120.737	16.061	1.597.229	231.181	1.712.143	272.266
Estados Unidos da América	61.830	6.497	872.260	112.768	589.026	69.117
França	25.078	5.131	174.116	34.197	242.490	38.915
Alemanha	14.145	1.898	173.808	23.222	255.407	39.422
Espanha	7.238	1.114	140.129	25.101	280.352	39.516
Coreia do Sul	4.435	312	1.534	757	21.876	6.659
Canadá	4.221	136	1.349	251	4.571	655
Colômbia	1.689	114	36.699	2.482	7.129	612
China	1.319	729	34.667	13.040	146.132	59.072
Bélgica	743	123	3.469	649	23	4
Itália	39	3	45.119	6.697	107.281	12.252
Emirados Árabes Unidos	0	0	14	3	0	0
Argentina	0	0	4.398	351	8.890	698
Austrália	0	0	203	2	0	0
Áustria	0	0	22.243	2.910	20.811	2.619
Brasil	0	0	79	9	0	0

Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	-	0	0	0	-
Total	0	0	0	0	0

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



**9. ESCOVA PROGRESSIVA
(ALISAMENTO /
ONDULAÇÃO)**



9.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado ESCOVA PROGRESSIVA (ALISAMENTO / ONDULAÇÃO) – **HTS 3305.20.00** – **é de 0% para MFN** (Nação Mais Favorecida). Portanto, fazendo parte desse grupo, o Brasil fica livre do pagamento de impostos de importação para esse item.

Esse produto não **é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: Canadá, Brasil, Japão, República da Coreia, Espanha, Alemanha, Itália, República Dominicana, Reino Unido e China.

O **Brasil classificou-se em 2º lugar no ranking de fornecedores** desse produto ao mercado americano; no entanto, constata-se uma **redução de 93,8% nas exportações brasileiras desse produto para os EUA**. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Do mesmo modo, em 2013, no primeiro trimestre, houve **uma redução de 10,2% nas importações americanas** para esse item.

Canadá e Japão também tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA neste primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, Espanha e Alemanha alcançaram um crescimento satisfatório, em que a Espanha obteve um crescimento de 47,5% nas exportações de escova progressiva (alisamento/ondulação) para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 100% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

9.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

9.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	33052000
Breve Descrição: Produtos para ondulação permanente ou alisamento de cabelos	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	

Número HTS		33052000
Breve Descrição: Produtos para ondulação permanente ou alisamento de cabelos		
		Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 22.967,6
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)		01/01/1999
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)		12/31/2020
1ª Unidade de Quantidade (Q1)		Nenhuma unidade coletada
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	Livre
	Cálculo do Imposto (Taxas)	0,00
	ad valorem (percentagem do valor) componente	0%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	75%
	Cálculo do Imposto	(Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor)
	<i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	75%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis		Não elegível
Concessão Tarifária sobre Corantes		Não elegível
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	

Número HTS		33052000
Breve Descrição: Produtos para ondulação permanente ou alisamento de cabelos		
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)		Não elegível
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Israel (Preferência ALC)		Não elegível
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência		Não elegível
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Não elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência		Não elegível
NAFTA Canadá Preferência	Não elegível	
NAFTA México Preferência	Estado – Não elegível/ Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
ATPDEA Indicador		Não elegível

9.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS33052000**.

Sufixo	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
					Milhares de dólares		
Todos os sufixos	\$ 30.413,1	\$ 26.915,3	\$ 22.967,6	100,0%	\$ 6.234,8	\$ 5.597,0	-10,2%
00--Produtos para ondulação permanente ou alisamento	\$ 30.413,1	\$ 26.915,3	\$ 22.967,6	100,0%	\$ 6.234,8	\$ 5.597,0	-10,2%

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013	
	Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
					Milhares de dólares			
Todas as fontes	\$ 30.413,1	\$ 26.915,3	\$ 22.967,6	100,0%	\$ 6.234,8	\$ 5.597,0	-10,2%	
1	Canadá	\$ 26.088,5	\$ 23.844,2	\$ 19.812,8	86,3%	\$ 5.400,2	\$ 4.982,9	-7,7%
2	Brasil	\$ 2.215,0	\$ 427,0	\$ 752,2	3,3%	\$ 209,3	\$ 12,9	-93,8%
3	Japão	\$ 504,5	\$ 603,5	\$ 488,4	2,1%	\$ 158,0	\$ 125,8	-20,4%
4	República da Coreia	\$ 289,5	\$ 431,2	\$ 463,5	2,0%	\$ 95,2	\$ 60,1	-36,9%
5	Espanha	\$ 195,8	\$ 302,7	\$ 369,0	1,6%	\$ 81,2	\$ 119,8	47,5%
6	Alemanha	\$ 307,4	\$ 266,0	\$ 241,0	1,0%	\$ 97,1	\$ 110,1	13,4%
7	Itália	\$ 262,1	\$ 395,4	\$ 234,4	1,0%	\$ 79,5	\$ 109,5	37,7%
8	República Dominicana	\$ 18,0	\$ 40,1	\$ 156,0	0,7%	\$ 22,8	\$ 2,4	-89,5%
9	Reino Unido	\$ 32,2	\$ 92,7	\$ 98,1	0,4%	\$ 15,9	\$ 16,0	0,6%
10	China	\$ 86,1	\$ 110,3	\$ 91,7	0,4%	\$ 34,2	\$ 15,3	-55,3%
11	México	\$ 243,5	\$ 244,3	\$ 54,2	0,2%	\$ 11,5	\$ 13,9	20,9%
12	Israel	\$ 0,0	\$ 36,5	\$ 47,4	0,2%	\$ 6,3	\$ 0,0	-100,0%
13	Áustria	\$ 0,0	\$ 60,8	\$ 31,4	0,1%	\$ 17,1	\$ 0,0	-100,0%
14	França	\$ 0,0	\$ 10,8	\$ 26,0	0,1%	\$ 0,0	\$ 17,9	

Fonte		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
15	Costa do Marfim	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 25,7	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
16	Anguilla	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 18,0	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
17	Malta (Malta e Gozo)	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 16,6	0,1%	\$ 0,0	\$ 0,0	
18	Taiwan	\$ 67,5	\$ 9,1	\$ 15,8	0,1%	\$ 6,4	\$ 0,0	-100,0%
19	Austrália	\$ 7,0	\$ 0,0	\$ 13,2	0,1%	\$ 0,0	\$ 7,6	
20	Suécia	\$ 0,0	\$ 10,2	\$ 4,5	0,0%	\$ 0,0	\$ 0,0	

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os programas		\$ 30.413,1	\$ 26.915,3	\$ 22.967,6	100,0%	\$ 6.234,8	\$ 5.597,0	-10,2%
País de origem; Não há programas especiais solicitados		\$ 30.413,1	\$ 26.915,3	\$ 22.967,6	100,0%	\$ 6.234,8	\$ 5.597,0	-10,2%

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
Todos os distritos		\$ 30.413,1	\$ 26.915,3	\$ 22.967,6	100,0%	\$ 6.234,8	\$ 5.597,0	-10,2%
1	Detroit, MI	\$ 3.961,6	\$ 16.866,2	\$ 9.395,3	40,9%	N/A	N/A	
2	Ogdensburg, NY	\$ 21.468,1	\$ 3.292,0	\$ 6.136,9	26,7%	N/A	N/A	
3	Buffalo, NY	\$ 658,8	\$ 3.714,8	\$ 4.276,6	18,6%	N/A	N/A	
4	Miami, FL	\$ 499,1	\$ 392,8	\$ 1.169,7	5,1%	N/A	N/A	

Distrito		2010	2011	2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
		Milhares de dólares			Porcentagem do Total	Janeiro-Março		
						Milhares de dólares		
5	Nova Iorque, NY	\$ 472,2	\$ 850,2	\$ 802,6	3,5%	N/A	N/A	
6	Los Angeles, CA	\$ 2.645,3	\$ 979,9	\$ 635,4	2,8%	N/A	N/A	
7	Baltimore, MD	\$ 317,5	\$ 269,6	\$ 280,0	1,2%	N/A	N/A	
8	Seattle, WA	\$ 5,2	\$ 35,5	\$ 46,8	0,2%	N/A	N/A	
9	Laredo, TX	\$ 220,3	\$ 238,7	\$ 40,8	0,2%	N/A	N/A	
10	São Juan, PR	\$ 54,4	\$ 28,1	\$ 39,4	0,2%	N/A	N/A	
11	Norfolk, VA	\$ 2,1	\$ 2,9	\$ 33,4	0,1%	N/A	N/A	
12	Charleston, SC	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 26,9	0,1%	N/A	N/A	
13	Chicago, IL	\$ 0,0	\$ 0,0	\$ 24,4	0,1%	N/A	N/A	
14	Boston, MA	\$ 0,0	\$ 6,1	\$ 19,5	0,1%	N/A	N/A	
15	Columbia-Snake, OR	\$ 0,0	\$ 31,5	\$ 15,5	0,1%	N/A	N/A	

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

9.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado ESCOVA PROGRESSIVA (ALISAMENTO / ONDULAÇÃO) – **NALADI 3305.20.01** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + *DTA Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **10% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro *CIF*, conforme exemplo:

$$\text{Valor } CIF \times 10\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor CIF} \times 16\% \text{ (IVA)} = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com *DTA* e validação, cobrados na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), mas **possui preferência tarifária ad valorem pelo Acordo AR.PAR nº 4** (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto de 20% sobre a tarifa Arancel (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$\begin{aligned} &20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto } \textit{Arancel} \\ &\quad (10\% \text{ para esse item}) = 2\% \text{ de abatimento} \\ &= 10\% \textit{ Arancel} - 2\% \text{ (preferência } ad \text{ valorem)} = 8\% \text{ imposto} \\ &\quad \text{devido para item NALADI - 1983 - 3306103}^* \end{aligned}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: EUA, Brasil, Espanha e Itália, em ordem de importância.

O **Brasil classificou-se em 2º no ranking dos principais fornecedores** desse produto em 2012 e já se destaca em 2013 também em 2º lugar no *ranking* ao mercado mexicano. Em 2012 teve participação importante, na quadra de US\$ 109 mil.

Observa-se também que **50% das importações mexicanas desse item são provenientes apenas dos EUA**; portanto, pode ser considerada como uma potencial competidora para esse produto no México. Em seguida, destaca-se **a Brasil com participação em 26% do valor total importado pelo México**, em 3º lugar no *ranking* está a Espanha com participação de 7%; juntos esses 3 países são responsáveis por 83% das importações mexicanas.

Além desses três, cabe destacar em ordem de importância Itália, Alemanha, que juntos representam 10% do valor total importado pelo México.

Entre os que possuem acordos de preferência tarifária, os EUA possuem preferência Tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*; e o Brasil por meio do AR.PAR nº 4, benefício de 20% na tarifa *ad valorem*.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

9.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

9.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção:	VI	– Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas.
Capítulo:	33	– Óleos essenciais e resinoides, preparações de perfumaria, de toucador ou de cosmética.
Artigo:	3305	– Preparações Capilares.
Sub:	330520	– Preparações para ondulação ou alisamento permanente.
Fração:	33052001	– Preparações para ondulação ou alisamento permanente.

Fronteira						
	Resto do Território		Faixa		Região	
Unidade de Medida: kg	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	10	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Requisitos para rotulagem) de NOM-141-SSA1-1995 (atual NOM-141-SSA1/SCFI-2012, Circular G-0352/12), exceto os pontos 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4 (o importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Observações em importação:

Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2010 (art. 4º e ÚNICO Transitório fração I, Decreto DOF 24/XII/2008).

Nota 1: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 com uma taxa de 5%. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 3306103 – Cosmético para Cabelo				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observações

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

9.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	74.413	6.691	410.372	50.748	984.437	156.483
Coreia do Sul	31.282	1.469	402	20	243	25
Brasil	24.786	3.661	109.725	13.657	127.248	14.818
Estados Unidos da América	14.565	849	208.399	24.207	142.279	12.773
Espanha	2.839	109	30.452	3.531	646.765	123.216
China	742	159	4.198	1.255	2.602	896
Malásia	116	440	139	43	75	26
Itália	52	0	28.544	3.420	1.971	288
Canadá	31	0	2.922	246	2.561	249
Argentina	0	0	2.721	295	25.239	733
Alemanha	0	0	16.220	2.011	22.639	2.871
França	0	0	73	10	6.148	112
Grã-Bretanha, Irlanda	0	0	522	39	1.242	174
Grécia	0	0	0	0	912	101
Hong Kong	0	0	1.088	26	0	0
Indonésia	0	0	0	0	12	0

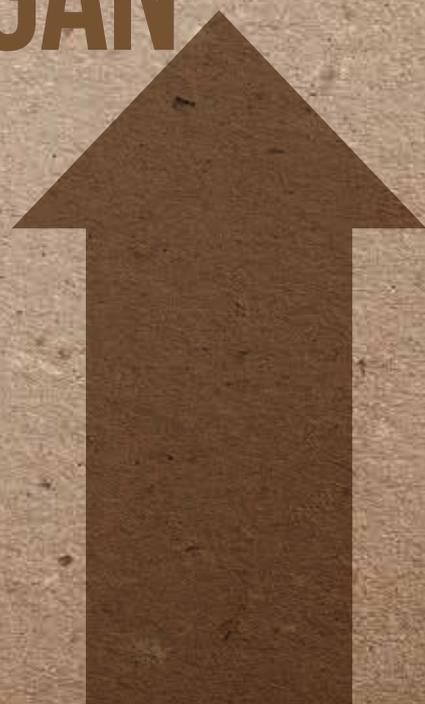
Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	35	62	69	61	127
Total	35	62	69	61	127

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



10. KIT CRISTALI- ZAÇÃO ARGAN



10.1. EUA

O **tratamento tarifário da aduana americana** aplicado ao produto importado XAMPU, CONDICIONADOR E CREME – **HTS 3305.90.00** – **é de 0% para MFN** (Nação Mais Favorecida). Portanto, fazendo parte desse grupo, o Brasil fica livre do pagamento de impostos de importação para esse item.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo SGP** (Sistema Geral de Preferência).

Os 10 países principais exportadores desse produto para os EUA são: México, Canadá, Itália, Israel, Alemanha, China, França, Espanha, Reino Unido e República da Coreia.

O **Brasil classificou-se em 12º lugar no ranking de fornecedores desse produto ao mercado americano**; entretanto, constata-se uma **redução de 47,5% nas exportações brasileiras** desse produto para os EUA. Houve, portanto, um decréscimo considerável na venda desses produtos entre o período de janeiro e março de 2013, em relação ao mesmo período em 2012.

Em 2013, no primeiro trimestre, houve um **aumento de 11,3% nas importações** americanas para esse item.

Israel e China tiveram uma redução nas exportações desse produto aos EUA neste primeiro trimestre de 2013. Por sua vez, México e Colômbia alcançaram um crescimento satisfatório, em que a Colômbia obteve um crescimento de 759% nas exportações desse item para os EUA em 2013, em relação ao mesmo período de 2012.

Observa-se também que 100% das importações americanas desse item são oriundas de países que não são atendidos por acordos de preferências tarifárias.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

10.1.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

10.1.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Número HTS	33059000
Breve Descrição: Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens	
Valor aduaneiro das importações recentes dos EUA para o consumo	
	Importação 2012 (milhares de dólares) \$ 699.742,3

Número HTS		33059000
Breve Descrição: Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens		
Tratamento Tarifário		
Início da Data de Vigência (data mais recente de qualquer alteração no tratamento pautal desse artigo HTS)	01/01/1999	
Fim da Data de Vigência (data agendada para mudanças de um tratamento pautal para qualquer artigo desse item HTS)	12/31/2020	
1ª Unidade de Quantidade (Q1)	Quilogramas	
2013 Relações Comerciais Normais (NTR) taxa do imposto aduaneiro (anteriormente conhecido como Nação Mais Favorecida (MFN) taxa do direito)	Tarifa MFN	Livre
	Cálculo do Imposto (Taxas)	0,00
	ad valorem (percentagem do valor) componente	0%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0
	Outro componente fiscal	\$ 0
	Caráter vinculativo	Vínculo com a Organização Mundial do Comércio
"Coluna 2" (não-NTR) taxa do imposto aduaneiro (Aplica-se às importações de um pequeno número de países que não se beneficiam do NTR estatuto do imposto aduaneiro)	COL 2 Tarifa	88 centavos/kg + 75%
	Cálculo do Imposto	((Taxa Específica vezes (Q1)) + ((Taxa <i>ad valorem</i>) vezes (Valor))
	<i>ad valorem</i> (percentagem do valor) componente	75%
	Componente específico (por unidade)	\$ 0,88
	Outro componente fiscal	\$ 0
Programa de Tarifa Preferencial (isenção ou redução dos impostos aduaneiros) Aplicabilidade para esse artigo HTS		
GSP (Sistema Geral de Preferências – SGP)	Estado	Não elegível
	Países excluídos do SGP nesse artigo	
Acordo de Preferências para Aeronaves Civis	Não elegível	
Concessão Tarifária sobre Corantes	Não elegível	
CBI ou CBERA (Iniciativa da Bacia do Caribe) Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
AGOA (Lei do Crescimento e Oportunidades para África)	Não elegível	

Número HTS		33059000
Breve Descrição: Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens		
CBTPA (Ato de Parceria e Comércio com o Caribe)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
Marrocos (Preferência via Acordo de Livre Comércio)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Jordânia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Singapura (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Chile (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Austrália (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Bahrain (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
CAFTA PLUS (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Omã (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Peru (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Coreia (Preferência ALC)	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico /outra taxa	
Israel (Preferência ALC)	Não elegível	
APTA (Acordo de Produtos Automotivos) Preferência	Não elegível	
ATPA (Acordo Andino) Preferência	Não elegível	
Acordo Farmacêutico – Preferência	Não elegível	
NAFTA Canadá Preferência	Não elegível	
NAFTA México Preferência	Estado – Não elegível / Taxa <i>ad valorem</i> / Componente Específico	
ATPDEA Indicador	Não elegível	

10.1.3. Corrente de Comércio

Dados extraídos do site USITC – Comissão de Comércio Internacional dos Estados Unidos (*United States International Trade Commission*) – US – Valor Aduaneiro das Importações dos EUA para consumo do **HTS33059000**.

Sufixo	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março		Milhares de dólares	
Todos os sufixos	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%		
00--Produtos para uso no cabelo, não especificados nem incluídos em outros itens	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%		

Fonte: USITC – Estatística pelo sufixo (HTS10), em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março		Milhares de dólares	
Todas as fontes	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%		
1 México	\$ 212.271,5	\$ 206.209,4	\$ 244.776,3	35,0%	\$ 57.077,2	\$ 67.552,9	18,4%		
2 Canadá	\$ 167.699,2	\$ 168.730,0	\$ 165.711,5	23,7%	\$ 40.753,6	\$ 48.523,3	19,1%		
3 Itália	\$ 57.596,3	\$ 48.879,6	\$ 59.793,0	8,5%	\$ 11.543,9	\$ 12.797,7	10,9%		
4 Israel	\$ 28.807,7	\$ 39.409,1	\$ 45.409,0	6,5%	\$ 12.921,6	\$ 10.288,1	-20,4%		
5 Alemanha	\$ 27.278,8	\$ 50.469,9	\$ 33.289,6	4,8%	\$ 6.690,5	\$ 9.362,0	39,9%		
6 China	\$ 15.401,8	\$ 20.912,9	\$ 29.102,4	4,2%	\$ 5.480,5	\$ 5.054,3	-7,8%		
7 França	\$ 20.302,4	\$ 25.050,8	\$ 26.381,3	3,8%	\$ 6.803,0	\$ 5.373,0	-21,0%		
8 Espanha	\$ 21.502,4	\$ 22.732,6	\$ 25.301,8	3,6%	\$ 6.665,8	\$ 6.548,9	-1,8%		

Fonte	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
9 Reino Unido	\$ 7.612,5	\$ 12.310,4	\$ 16.848,3	2,4%	\$ 3.111,9	\$ 3.180,9	2,2%		
10 Japão	\$ 12.765,0	\$ 12.256,2	\$ 10.717,9	1,5%	\$ 2.635,9	\$ 2.608,7	-1,0%		
11 República da Coreia	\$ 7.209,5	\$ 8.319,5	\$ 8.786,3	1,3%	\$ 1.743,7	\$ 2.611,2	49,8%		
12 Brasil	\$ 3.678,9	\$ 5.524,5	\$ 6.770,7	1,0%	\$ 2.417,9	\$ 1.270,4	-47,5%		
13 República Dominicana	\$ 4.203,6	\$ 4.652,0	\$ 5.690,0	0,8%	\$ 1.202,0	\$ 927,7	-22,8%		
14 Tailândia	\$ 2.601,9	\$ 2.460,1	\$ 2.639,4	0,4%	\$ 681,0	\$ 594,1	-12,8%		
15 Países Baixos	\$ 1.979,4	\$ 1.904,8	\$ 2.512,1	0,4%	\$ 791,5	\$ 1.023,9	29,4%		
16 Índia	\$ 914,3	\$ 1.375,1	\$ 1.790,3	0,3%	\$ 331,8	\$ 450,1	35,7%		
17 Colômbia	\$ 988,0	\$ 1.551,8	\$ 1.753,4	0,3%	\$ 200,6	\$ 1.723,1	759,0%		
18 Austrália	\$ 966,7	\$ 1.322,3	\$ 1.423,6	0,2%	\$ 266,5	\$ 391,0	46,7%		
19 Áustria	\$ 697,4	\$ 1.593,8	\$ 1.276,7	0,2%	\$ 363,5	\$ 275,6	-24,2%		
20 República Eslováquia	\$ 366,3	\$ 713,3	\$ 1.103,0	0,2%	\$ 509,1	\$ 265,0	-47,9%		

Fonte: USITC – Estatística por Fonte, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Programa	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares				Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os programas	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%		
País de origem; Não há programas especiais solicitados	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%		

Fonte: USITC – Estatística pelo Programa de Importação, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

Distrito	2010		2011		2012		2013		Variação percentual YTD2012-YTD2013
	Milhares de dólares		Milhares de dólares		Porcentagem do Total	Janeiro-Março			
						Milhares de dólares			
Todos os distritos	\$ 603.285,8	\$ 644.859,3	\$ 699.742,3	100,0%	\$ 164.053,7	\$ 182.606,2	11,3%		
1 Laredo, TX	\$ 202.136,6	\$ 199.595,9	\$ 236.160,3	33,7%	N/A	N/A			
2 Nova Iorque, NY	\$ 90.668,2	\$ 104.298,8	\$ 119.690,5	17,1%	N/A	N/A			
3 Buffalo, NY	\$ 38.746,6	\$ 71.115,2	\$ 68.951,4	9,9%	N/A	N/A			
4 Ogdensburg, NY	\$ 98.071,2	\$ 66.733,7	\$ 65.885,3	9,4%	N/A	N/A			
5 Los Angeles, CA	\$ 30.815,8	\$ 35.938,9	\$ 40.731,6	5,8%	N/A	N/A			
6 Detroit, MI	\$ 44.209,7	\$ 33.060,3	\$ 30.717,5	4,4%	N/A	N/A			
7 Baltimore, MD	\$ 17.731,3	\$ 25.613,7	\$ 23.818,2	3,4%	N/A	N/A			
8 Chicago, IL	\$ 10.055,0	\$ 14.473,9	\$ 17.463,2	2,5%	N/A	N/A			
9 Norfolk, VA	\$ 2.047,8	\$ 7.227,7	\$ 16.515,5	2,4%	N/A	N/A			
10 Miami, FL	\$ 9.080,3	\$ 10.765,6	\$ 15.114,0	2,2%	N/A	N/A			
11 Cleveland, OH	\$ 13.320,2	\$ 30.190,2	\$ 11.676,3	1,7%	N/A	N/A			
12 Houston-Galveston, TX	\$ 3.079,8	\$ 4.831,4	\$ 8.370,7	1,2%	N/A	N/A			
13 Savannah, GA	\$ 6.047,2	\$ 7.190,4	\$ 8.310,8	1,2%	N/A	N/A			
14 São Juan, PR	\$ 8.574,4	\$ 7.598,8	\$ 6.093,2	0,9%	N/A	N/A			
15 Seattle, WA	\$ 4.045,7	\$ 5.242,1	\$ 5.483,0	0,8%	N/A	N/A			

Fonte: USITC – Estatística pelo Distrito Aduaneiro de entrada, em ordem decrescente de valor das importações de 2012

10.2. México

O **tratamento tarifário da aduana mexicana** aplicado ao produto importado XAMPU, CONDICIONADOR E CREME – **NALADI 3305.90.99** – é baseado na somatória do cálculo dos seguintes impostos: *Arancel* (Tarifa) + DTA *Derecho de Trámite Aduanero* (Direito de Trâmite Aduaneiro) + *Validación* (custo fixo por validação) + IVA = Imposto de Importação mexicano. Esse cálculo deverá ser feito sob o valor aduaneiro *CIF* (*Cost, Insurance and Freight*).

Portanto, para esse item deve-se calcular o Imposto Geral de Importação – Tarifa (*Impuesto General de Importación – Arancel*) de **10% sob valor aduaneiro CIF**, em seguida adicionar a aplicação de uma taxa de **16% de IVA** (Imposto sobre o valor Agregado), calculada também sob o valor aduaneiro *CIF*, conforme exemplo:

$$\text{Valor } CIF \times 10\% (\text{Arancel}) = x$$

$$\text{Valor } CIF \times 16\% (\text{IVA}) = y$$

$$\text{Imposto de Importação} = x + y^*$$

*Acrescer também os custos com *DTA* e validação, cobrados na ocasião do desembaraço aduaneiro.

Esse produto **não é beneficiário do Acordo ALADI ACE-53** (Associação Latino-Americana de Integração), mas possui preferência tarifária *ad valorem* pelo Acordo AR.PAR nº 4 (Acordo de Preferência Tarifária Regional), que prevê desconto de 20% sobre a tarifa *Arancel* (Imposto Geral de Importação). Assim, considera-se para fins de cálculo a aplicação conforme exemplo:

$$\begin{aligned} &20\% \text{ preferência } ad \text{ valorem} \text{ sobre o imposto } Arancel \\ &\quad (10\% \text{ para esse item}) = 2\% \text{ de abatimento} \\ &= 10\% \text{ Arancel} - 2\% (\text{preferência } ad \text{ valorem}) = 8\% \text{ imposto} \\ &\quad \text{devido para item NALADI – 1983 – 3306103} \end{aligned}$$

* classificação do produto na ocasião da assinatura do Acordo de Preferência Regional.

As mercadorias que fizerem o uso desse desconto, via Acordo de Preferência Tarifária, deverão fornecer certificado de origem. Segue sugestão em anexo de *webpages* para orientação sobre esse assunto.

Os principais exportadores desse produto para o México, classificados em 2012, são: EUA, Espanha, Itália, Colômbia, Alemanha, França, Brasil, Porto Rico.

O **Brasil classificou-se no ranking dos principais fornecedores** desse produto em 2012 e já se destaca em 2013 em **4º lugar no ranking** ao mercado mexicano. Em 2012 teve participação importante, no valor de US\$ 3,128 milhões. Além disso, percebe-se **altas exportações brasileiras desse produto ao México**, já que em 2011 o valor exportado foi de US\$ 2,405 milhões, apresentando resultados consideravelmente melhores que anos anteriores.

Observa-se também que **43% das importações mexicanas desse item são provenientes apenas dos EUA**; portanto, pode ser considerada como uma potencial competidora para esse produto no México. Em seguida, destaca-se a Espanha com participação em 10% do valor total importado pelo México, em 3º lugar no *ranking* está a Itália com participação de 10%; juntos esses 3 países são responsáveis por 61% das importações mexicanas.

Além desses três, cabe destacar em ordem de importância Colômbia, Alemanha, França, Brasil, Canadá, Itália e Alemanha, que juntos representam 31% do valor total importado pelo México.

Entre os que possuem acordos de preferência tarifária, os EUA e o Canadá possuem preferência tarifária por meio do *North American Free Trade Agreement (NAFTA)*; e o Brasil por meio do AR.PAR nº 4, benefício de 20% na Tarifa *ad valorem*; a Colômbia, classificada em 7º no *ranking*, também é beneficiada pelo AR.PAR nº 4, com 28% de desconto na Tarifa de Importação.

Essas informações podem ser visualizadas nas planilhas que seguem.

10.2.1. Barreiras Técnicas

N/T – Não constam Barreiras Técnicas para esse produto.

10.2.2. Barreiras Tarifárias e Acordos Preferenciais

Seção: VI – Produtos das indústrias químicas ou das indústrias conexas.
 Capítulo: 33 – Óleos essenciais e resinoides, preparações de perfumaria, de tocador ou de cosmética.
 Artigo: 3305 – Preparações Capilares.
 Sub: 330590 – Outros.
Fração: 33059099 – Outros.

Fronteira						
Unidade de Medida: kg	Resto do Território		Faixa		Região	
	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA	Tarifa	IVA
Importação	10	16%	Nota 1		Nota 1	11%

Restrições à importação:

Capítulo 4 (Requisitos para rotulagem) de NOM-141-SSA1-1995 (atual NOM-141-SSA1/SCFI-2012, Circular G-0352/12), exceto os pontos 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4 (o importador pode escolher qualquer uma das alternativas previstas no nº 6 do anexo para verificar o cumprimento da NOM).

Observações em importação:

Tarifa aplicável a partir de 1º de janeiro de 2010 (art. 4º e ÚNICO Transitório fração I, Decreto DOF 24/XII/2008).

Nota 1: As pessoas que se dediquem a atividades de comercialização, prestação de serviços de restaurantes, hotéis, entretenimento, culturais, recreativas, esportivas, educativas, investigação, médicos e assistência social, aluguel de bens móveis e serviços prestados a empresas localizadas na faixa fronteira norte ou na região de fronteira e que contem com registro como empresa da fronteira podem importar essa mercadoria de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 com uma taxa de 5%. Isso não se aplica a pessoas jurídicas que tributem sob o regime simplificado (Título II, Capítulo VII LISR), nem para pessoas físicas que tributem sob o regime de pequenos contribuintes (Título IV, Seção III LISR) (Arts. 3º e 5º Fracc. I do Decreto que estabelece o IGI para a Região fronteira e a faixa Fronteira Norte, DOF 24/XII/2008).

Acordo	País Beneficiário	Tipo de Preferências	Valor	Observação
NALADI – 1983 – 3306103 – Cosmético para Cabelo				
AR.PAR N° 4	Brasil	Preferência <i>ad valorem</i>	20,00	Sem Observações

*classificação utilizada na ocasião de assinatura do Acordo. Fonte: ALADI/SICOEX

10.2.3. Corrente de Comércio

Importações	Valor 2013 Jan-Jan	Volume 2013 Jan-Jan	Valor 2012 Jan-Dez	Volume 2012 Jan-Dez	Valor 2011 Jan-Dez	Volume 2011 Jan-Dez
Total	7.274.417	910.847	77.671.524	1.100.010.304.708	65.382.193	8.448.679
Estados Unidos da América	3.574.678	431.322	33.674.771	1.100.005.053.987	25.187.774	3.621.169
Espanha	843.592	86.406	8.532.233	986.405	8.643.178	852.754
Colômbia	796.843	122.912	7.658.545	1.182.608	8.046.682	1.236.477
Brasil	420.113	132.209	3.128.041	730.675	2.405.360	421.030
Itália	383.477	29.031	8.311.076	768.605	7.386.049	605.846
França	341.466	21.189	3.422.832	244.615	3.008.338	205.223
Porto Rico	229.847	23.046	2.583.015	222.734	1.414.390	145.894
Israel	167.483	4.202	846.119	30.077	139.180	3.958
Alemanha	124.644	12.040	3.598.415	343.122	4.326.161	498.962
China	97.958	25.696	681.862	158.189	836.095	245.390
Argentina	73.313	3.490	791.739	77.626	1.466.411	209.265
Japão	60.764	2.002	118.692	7.866	284.535	12.384
Canadá	58.973	5.573	1.185.716	149.037	923.735	167.918
Tailândia	19.082	2.892	12.248	773	32.239	3.362
Coreia do Sul	17.071	2.726	224.561	24.043	387.834	53.818

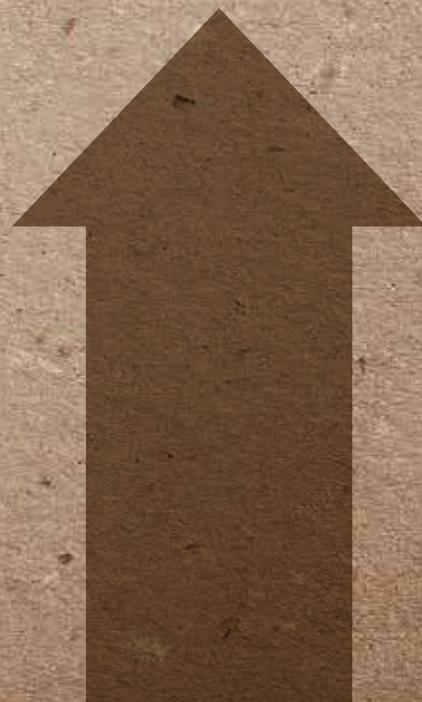
Fonte: Elaborado pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e o General Direito Tributário Importação e Exportação

Coparticipante	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	1.476	1.839	2.174	2.926	2.405
Total	1.476	1.839	2.174	2.926	2.405

Fonte: Aladi/SICOEX (Sistema de Informações de Comércio Exterior)



ANEXO



Secretaría de Economía do Governo Mexicano

www.economia.gob.mx

O *site* da **Secretaría de Economía do Governo Mexicano** é uma instituição que promove e implementa políticas e programas para a criação de mais e melhores empregos, mais e melhores empresas e mais e melhores empresários.

O Ministério da Economia é o órgão do Governo Federal que promove a geração de empregos de qualidade e crescimento econômico do país, através da promoção e implementação de políticas públicas que possam desencadear a competitividade e o investimento produtivo.

<http://www.economia-snci.gob.mx/>

O *site* do **SIAMI** (Sistema de Información Arancelaria Vía Internet), da Secretaría de Economía do México, fornece informação sobre *Tarifas e Regulamento (Aranceles y Normatividad)*, *Estatísticas Anuais (Estadísticas Anuales)*, *Estatísticas Mensais (Estadísticas Mensuales)*, *Empresas (Empresas)*. Além de fornecer um campo para pesquisar o número NALADI do produto, dividido em Capítulo (Capítulo); Item (Partida); Subitem (Subpartida) e Fração (Fracción).

As informações fornecidas pelo **SIAMI** são elaboradas pelo Ministério da Economia com os dados do Banco do México e da Lei Geral do Imposto de Importação e Exportação, em caso de diferença, o último prevalecerá.

Passo a passo para Pesquisa Tarifária e de Mercado

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://www.economia-snci.gob.mx/>

2) Digite o número do produto desejado:

Atentando para todos os números, capítulo, item, subitem e fração.

3) Clique em *Aranceles y Normatividad*:

Obtenha dados sobre tarifas da lei geral de impostos de importação e exportação.

4) Clique em *Estadísticas Anuales*:

Obtenha dados sobre evolução e comércio anual.

5) Clique em *Estadísticas Mensuales*:

Obtenha informações sobre o comércio mensal, por volume ou por valores, do ano: 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 ou 2013.

INTRACEN

<http://www.intracen.org/exporters/tariff-data/>

O **International Trade** melhora a transparência nas condições de acesso ao mercado que os países enfrentam. Além de ser importante para o desenvolvimento dos países exportadores, instituições de apoio ao comércio (ETI) e formuladores de políticas iguais.

É preciso fazer o registro do usuário do **Market Access Map** para acessar informações sobre tarifas aplicadas e preferências concedidas no âmbito de acordos regionais e bilaterais.

O **Market Access Map** fornece informações sobre as tarifas aplicadas, incluindo tarifas MFN (Nação Mais Favorecida) e preferências concedidas unilateralmente e no âmbito dos acordos de comércio regionais e bilaterais. Os usuários podem encontrar equivalentes *ad valorem* (EAV) para tarefas não *ad valorem*, a fim de comparar as tarifas entre os países e simular cenários de redução tarifária. O pedido abrange igualmente contingentes pautais de direito, defesa comercial, regras de origem, bem como os respectivos certificados, tarifas vinculadas dos membros da OMC, medidas não tarifárias (MNT) e os fluxos de comércio para ajudar os usuários a priorizar e analisar os mercados de exportação, bem como preparar-se para negociações de acesso a mercados.

A boa vontade e valiosa colaboração dos costumes nacionais, instituições de estatística e secretarias regionais de comércio, que fornecem a maior parte dos dados, tem sido crucial para o sucesso do **Market Access Map**. Também muito importante para o desenvolvimento da aplicação foi a contribuição da UNSD, UNCTAD, OMC e do Banco Mundial.

<http://www.macmap.org/Default.aspx?ReturnUrl=%2fCountryAnalysis%2fTopProducts%2fTopProductsResults.aspx%3fcountry%3dSCC484%257cMexico%26year%3d2010%26isimporter%3dTrue&country=SCC484%7cMexico&year=2010&isimporter=True>

O **Market Access Map** foi desenvolvido pela ITC para apoiar as necessidades dos exportadores, instituições de apoio ao comércio, formuladores de políticas comerciais e instituições acadêmicas dos países em desenvolvimento. Ele fornece informações sobre tarifas aduaneiras (incluindo preferências tarifárias), aplicado por 191 países e enfrentado por 239 países e territórios. Abrange também contingentes pautais de direito, remédios comerciais, regras e certificados de origem, tarifas vinculadas dos membros da OMC, medidas não tarifárias e os fluxos de comércio para ajudar os usuários a priorizar e analisar os mercados de exportação, bem como preparar as negociações de acesso a mercados. Os usuários também podem encontrar equivalentes *ad valorem* de todos os direitos não *ad valorem* e realizar agregações de produtos e países, bem como os cenários de redução tarifária de simulação. O **Market Access Map** é gratuito para os usuários nos países em desenvolvimento e suas representações no exterior graças ao generoso apoio da Comissão Europeia, DFID, o Banco Mundial e os doadores para o Fundo Fiduciário do ITC.

Uma vez no *site*, o usuário pode procurar por *medidas tarifárias, medidas não tarifárias, acordos comerciais e regras de origem, comparar tarifas* e acessar *dados tarifários*. Além disso, pode fazer análises avançadas, adquirir *informações para download, análises por país*, opções de *gerenciamento por grupos de países* ou *produtos*, entre outros. Por fim, o usuário ainda encontra apoio de um *material digital disponível*, assim como diferentes *links*.

ALADI (Associação Latino-Americana de Integração)

http://www.aladi.org/nsfaladi/arquitect.nsf/VSITIOWEBp/e_principalp

Acessando o *site* da **ALADI** o usuário pode procurar por *Comércio Exterior de Bens; Comércio Exterior de Serviços; Indicadores Macroeconômicos; Indicadores Socioeconômicos*.

<http://www.aladi.org/nsfweb/sitioport/index.htm>

O *site* da **ALADI** – Associação Latino-Americana de Integração oferece um vasto serviço de apoio ao empresário, serviços de integração e comércio, dados sobre a ALADI, além de dados estatísticos.

Uma vez acessados os *Serviços de Integração e Comércio*, encontram-se *informações tarifárias; cooperação financeira e monetária; sobre acordos, dimensão social; facilitação do comércio; nomenclatura e correlações; normas reguladoras do comércio exterior; normas e regulamentos técnicos; outros temas de política comercial; regimes de origem; salvaguardas; sistema de apoio a países de menor desenvolvimento econômico relativo*.

Passo a Passo

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://www.aladi.org/nsfweb/sitioport/index.htm>

2) Clique em:

“Tarifas”.

3) Depois clique em:

“Tarifas vigentes para um item tarifário nacional”

4) Aparecerá o seguinte título:

SISTEMA DE INFORMACIÓN DE COMERCIO EXTERIOR (SICOEX)

O SICOEX oferece:

- A informação de consulta integrada sobre o nível de item tarifário: tarifas nacionais atuais de importação, preferências e respectivos montantes concedidos importado.

- Estatísticas de Comércio Exterior.

- Consultas sobre acordos negociados com as preferências e as preferências para o item NALADISA.

- Consultas sobre tarifas nacionais de importação com informações breves e tarifas atuais por país.
- Consulta sobre Regulamentos que regem o comércio externo organizados por assunto ou padrão.

MDIC

CONSULTA NCM

www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1305913858.pdf

O *site* do **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior** apresenta informações como *NCM; descrição NCM; destaque; descrição destaque; anuentes e exceções*.

OMC

<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Country=US,MX&Language=E>

A OMC (Organização Mundial do Comércio) é uma organização baseada em regras dos países-membros – todas as decisões são tomadas pelos governos dos países-membros, e as regras são o resultado das negociações entre os membros.

Passo a passo para pesquisa de Mercado e Tarifária

1) Acesse o endereço eletrônico:

<http://stat.wto.org/TariffProfile/WSDBTariffPFView.aspx?Country=US,MX&Language=E>

2) Clique em selection:

Selecione no máximo dez países.

3) Em seguida clique em profile:

Então, uma tabela surgirá com os seguintes dados:

Tarifas e importações, resumo e margem de dumpings; Tarifas e importações por grupos de produtos; e Exportações para os principais parceiros.

Certificado de Origem

Quanto ao **Certificado de Origem**, é um documento a ser providenciado pelo **exportador** junto às entidades específicas, que comprova a origem brasileira da mercadoria e permite a ambas as partes uma isenção ou redução de impostos decorrentes dos acordos internacionais. A certificação de origem é fornecida após a apresentação de cópia da fatura comercial mais os documentos específicos conforme cada acordo comercial. Quando se trata de exportações para os países integrantes da **ALADI**, do **MERCOSUL**, ou nas exportações

amparadas pelo Sistema Geral de Preferências Comerciais (SGPC – entidade de apoio às exportações dos países em desenvolvimento), a certificação é emitida através das **Federações das Indústrias**, e nos casos de exportações amparadas pelo Sistema Geral de Preferências (SGP), são emitidos através do **Banco do Brasil**. O SGP visa à redução alfandegária para incentivar a importação e produtos originários de países em desenvolvimento, outorgado pela União Europeia, pelos Estados Unidos, Rússia, Belarus, Suíça, Japão, Turquia, Canadá, Noruega, Nova Zelândia e Austrália. Nos certificados de origem, além das informações pertinentes ao comprador, vendedor e carga, consta também o acordo comercial específico firmado entre o Brasil e o país onde se situa o importador, determinante daquele certificado de origem.

No caso de negócios efetuados com países outorgantes do SGP, deve-se utilizar o certificado de origem “Form-A”, disponível nas agências e *website* do Banco do Brasil, mediante pagamento de tarifa padronizada. Na teoria, as mercadorias amparadas por tal documento têm tratamento diferenciado na alfândega de destino. Nos demais casos, os certificados são emitidos através das Federações das Indústrias. Nas Federações, o exportador encontrará as informações e o suporte necessário para providenciar todas as etapas de certificação. Cada certificado de origem corresponde a uma fatura comercial específica, o que significa que um mesmo certificado de origem não poderá ser usado em embarques de faturas diferentes.

Site da ALADI

Imprima o Certificado de Origem de Acordo com o País de destino/Acordo Regional de Preferência

<http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf/vpaisesp/brasil>

Caminho: Início -> Integração e Comércio -> Regimes de Origem <http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf> <http://www.aladi.org/nsfaladi/r%C3%A9gorigtext.nsf/resoluci%C3%B3n78web/resoluci%C3%B3n78> <http://www.aladi.org/nsfaladi/firmas.nsf/ActualizacionWeb/Actualizacion> -> Consultas -> http://www.aladi.org/nsfaladi/arquitec.nsf/VSITIOWEB/Reg%C3%ADmenes_de_origen_Tipos_de_AcuerdosP <http://www.aladi.org/nsfaladi/acvigencia.nsf/acuerdosm> <http://www.aladi.org/nsfaladi/textacdos.nsf> <http://www.aladi.org/NSFALADI/SITIO.NSF/VSITIOWEB/PREFERENCIASBrasil>

O *site* da FIEC (Federação das Indústrias do Estado do Ceará) apresenta um Manual de Certificado de Origem, assim como o próprio modelo de Certificado.

Acesse o *site* no endereço eletrônico: http://www.fiec.org.br/cin/prod%26serv/certificados/documents/MANUAL_DE_CERTIFICADO_DE_ORIGEM_CNI.PDF

Na página, aparecerão os seguintes itens:

1 Por que fixar regras de origem?

2 ALADI / MERCOSUL – Esquemas preferenciais para os quais as Federações de Indústrias mais emitem certificados de origem

3 Outros esquemas preferenciais para os quais as Federações de Indústrias também emitem certificados de origem

4 Certificados de origem não ligados a esquemas preferenciais

Além dos anexos:

ANEXO I – DO PROTOCOLO XVI DO GATT

ANEXO II – DO SISTEMA DE PREFERÊNCIAS COMERCIAIS (SGPC)

ANEXO III – “COMUM”

ANEXO IV – DE LIVRE VENDA

ANEXO V – EXIGIDO PELO MÉXICO

ANEXO VI – EXIGIDO PELO PERU

Modelo de Certificado de Origem – Federação das Indústrias:

http://www.fiec.org.br/cin/prod%26serv/certificados/documents/MANUAL_DE_CERTIFICADO_DE_ORIGEM_CNI.PDF

O *site* do **Banco do Brasil** também apresenta um modelo de certificado de origem.

Acesse o *site* no endereço eletrônico:

http://www.bb.com.br/portalbb/frm/fw0704846_1.jsp

Na página, aparecerão os seguintes itens:

SISTEMA GERAL DE PREFERÊNCIAS – CERTIFICADO DE ORIGEM (Declaração e Certificado) FORMULÁRIO A



0800 570 0800 / sebrae.com.br